GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Nº 64 BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2004 PREÇO R$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo		17	23
Atos do Poder Executivo	1	17	
Casa Militar		17	
Secretaria de Estado de Governo		17	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	3	17	
Secretaria de Estado de Fazenda	3	18	23
Secretaria de Estado de Educação	7	18	26
Secretaria de Estado de Saúde	10	18	
Secretaria de Estado de Ação Social	10	19	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	10	19	27
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	10	20	
Secretaria de Estado de Transportes	11	20	28
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	11		28
Polícia Militar do Distrito Federal		20	
Secretaria de Estado de Cultura	11	21	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			28
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	11	21	29
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		21	29
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	12	21	29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico			30
Secretaria de Estado de Turismo		22	
Secretaria de Planejamento e Coordenação	12		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		22	31
Procuradoria Geral do Distrito Federal	16		31
Ineditoriais			31

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 24.515, DE 1º DE ABRIL DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n.º: 097.000.038/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de abril de 2004

116º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO : DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	2210	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				10.000.000
15.391.1318.3941		REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES				
Ref. 0C1497	0045	REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES				
			44.90.51	100	550.000	
						550.000
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 0C1653	0055	IMPLANTAR GRAMA EM DIVERSOS LOCAIS DO DISTRITO FEDERAL				
			44.90.51	100	416.000	
						416.000
15.451.0084.3649		IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS NO RECANTO DAS EMAS				
Ref. 0C1543	0025	IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS NO RECANTO DAS EMAS				
			44.90.51	100	220.000	
						220.000
15.451.0084.3653		IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS NO RIACHO FUNDO I				
Ref. 0C1541	0026	IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS NO RIACHO FUNDO I				
			44.90.51	100	220.000	
						220.000
15.451.0084.3705		IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS EM DIVERSOS LOCAIS (ASFALTO, DRENAGEM, MEIOS-FIOS E CALÇADAS) - BRAZLÂNDIA				
Ref. 0C1513	0043	IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS EM DIVERSOS LOCAIS (ASFALTO, DRENAGEM, MEIOS-FIOS E CALÇADAS) - BRAZLÂNDIA				
			44.90.51	100	715.000	
						715.000
15.451.0084.3815		IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS NO GUARÁ				
Ref. 0C1521	0022	IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS NO GUARÁ				
			44.90.51	100	452.000	
						452.000
15.451.0084.3982		CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 0C1545	0035	CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
			44.90.51	100	1.000.000	
						1.000.000

15.45...0084.5733	PLANTIO DE GRAMA NO RECANTO DAS EMAS					
Ref. 001525 0024	IMPLANTAÇÃO DE GRAMA NO RECANTO DAS EMAS	44.90.51	100	405.000	405.000	
15.45...0084.5753	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CEILÂNDIA					
Ref. 001518 0021	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CEILÂNDIA	44.90.51	100	480.000	480.000	
15.45...0084.5783	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO GUARÁ					
Ref. 001520 0022	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO GUARÁ	44.90.51	100	480.000	480.000	
15.45...0084.5784	IMPLANTAÇÃO DE					
Ref. 001517 0020	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MSW	44.90.51	100	437.000	437.000	
15.45...0084.5787	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO RECANTO DAS EMAS					
Ref. 001524 0020	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO RECANTO DAS EMAS	44.90.51	100	503.000	503.000	
15.45...0084.5791	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICA EM DIVERSOS PONTOS					
Ref. 001535 0018	IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS PONTOS	44.90.51	100	875.000	875.000	
15.45...0084.5802	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NO PARANOÁ					
Ref. 001515 0028	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA NO PARANOÁ	44.90.51	100	878.000	878.000	
15.45...0084.5856	IMPLANTAÇÃO DO SETOR HABITACIONAL CAETETINHO					
Ref. 001543 0013	IMPLANTAÇÃO DO SETOR HABITACIONAL CAETETINHO	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000	
15.45...0084.5805	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS SETORES DA CEILÂNDIA					
Ref. 001544 0021	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS SETORES DA CEILÂNDIA	44.90.51	100	480.000	480.000	
15.45...0098.5564	URBANIZAÇÃO DA ADE CENTRO NORTE DE CEILÂNDIA- QUADRAS 01 A 04					
Ref. 001591 0025	URBANIZAÇÃO DA ADE CENTRO NORTE DE CEILÂNDIA - QUADRAS 01 A 04	44.90.51	100	800.000	800.000	
15.45...0098.5567	URBANIZAÇÃO DA ADE RIACHO FUNDO I - 2ª ETAPA-QC 01 A 05					
Ref. 001592 0047	URBANIZAÇÃO DA ADE RIACHO FUNDO I - 2ª ETAPA- QC 01 A 06	44.90.51	100	114.000	114.000	
2004AC00137				TOTAL	13.000.000	

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2004/20004 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				10.000.000
26.453.2830.2755 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref. 00023 0020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	33.90.39	100	10.000.000	10.000.000
2004AC00137			TOTAL	10.000.000

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2004/20004 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				10.000.000
26.453.2830.2755 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref. 00023 0020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	33.90.39	100	10.000.000	10.000.000
2004AC00137			TOTAL	10.000.000

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº: 030.008.200/2003. INTERESSADO: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A. ASSUNTO: REAJUSTE SALARIAL A Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, AD REFERENDUM deste Colegiado, considerando a planilha de custo e a proposta orçamentária apresentada para o exercício de 2004, resolve:
1- Autorizar à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – SAB a conceder, aos seus empega-

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

dos, elevação do piso salarial para 360,00 (trezentos e sessenta reais) sobre os salários vigentes em janeiro de 2004, nos termos consignados pelo Senhor Liquidante da Empresa, às fls. 03 dos autos.
2- Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.
Brasília, 26 de março de 2004.
MARIA CECÍLIA LANDIM
Presidente
HOMOLOGO a decisão em epígrafe, nos termos propostos.
Em 31 de março de 2004.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 054.000.303/2004. INTERESSADO : POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO : CONCURSO PÚBLICO. A Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, AD REFERENDUM deste Colegiado, considerando os termos do Ofício nº 4338/DP-5, explicitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal., RESOLVE:
1 - Autorizar a Polícia Militar do Distrito Federal a promover a realização do curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar, com vistas ao provimento de 20 (vinte) vagas, nos termos do Ofício nº 2360/./DP-5, constante às fls. 0l dos autos.
2 – Condicionar a implementação da medida à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros devidamente comprovados pelo ordenador de despesa, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Fundo Constitucional do Distrito Federal, a que se refere a Lei nº 10.633/2002.
3 – Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.
Brasília, 26 de março de 2004
MARIA CECÍLIA LANDIM
Presidente
HOMOLOGO a decisão em epígrafe, nos termos propostos.
Em 31 de março de 2004.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 26 de março de 2004
PROCESSO: 030.000.568/2001.INTERESSADO: POLITEC LTDA – PROCESSAMENTOS DE DADOS. ASSUNTO:Reconhecimento de Dívida . Na forma do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o artigo 7º da Lei n.º 3.163, de 03 de julho de 2003 e inciso I do Artigo 96 da Portaria SGA n.º 41, de 22 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 572.135,23 (quinhentos e setenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), a favor da Empresa POLITEC LTDA – PROCESSAMENTO DE DADOS, referente a serviços técnicos especializados em informática, para a Secretaria de Gestão Administrativa, referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2003, incluindo juros e multas do período, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0059 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Gestão Administrativa, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique – se. Encaminhe-se o presente processo à Gerência de Orçamento e Finanças – GOFI, para os demais procedimentos administrativos
JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 95, DE 31 DE MARÇO DE 2004.
Altera o Anexo II da Portaria nº 314, de 24 de maio de 2002, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS, referente às operações internas subseqüentes com os produtos que menciona e dá outras providências (12ª alteração).
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Caderno III do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:
Art. 1º O Anexo II da Portaria nº 314, de 24 de maio de 2002, fica alterado na forma a seguir:
ANEXO II DA PORTARIA Nº 314, DE 24 DE MAIO DE 2002
PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL
PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA/PREÇO: areia lavada, metro cúbico, R$ 59,20; areia saibrosa, metro cúbico, R$ 44,91; brita nº 0 (pedrisco), metro cúbico, R$ 42,68; brita nº 1, metro cúbico, R$ 40,43; cal hidratada, saco 20 kg, R$ 3,91; saibro, metro cúbico, R$ 42,17; telha colonial vermelha, milheiro, R$ 378,56, telha plan, milheiro, R$ 318,65; telha portuguesa, milheiro, R$ 530,88; tijolo 8 furos, milheiro, R$ 207,65, tijolo maciço prensado, milheiro, R$ 113,62."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2004.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
Em 24 de março de 2004
PROCESSO Nº : 040.001.754/2001. INTERESSADO : ERIDANIA BEGHIN – SAY DO BRASIL LTDA. ASSUNTO: REGIME ESPECIAL. A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado, devido ao pedido do interessado de baixa de sua inscrição no CF/DF. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, conforme prevê o artigo 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, no prazo de 20 (vinte) dias.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 119/2003 - DITRI/SUREC/SEF
DE 29 DE MARÇO DE 2004
REMISSÃO QUANTO AO ICMS NAS IMPORTAÇÕES REALIZADAS PELAS FUNDAÇÕES DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002; e fundamentado no Convênio ICMS 11/03 de 4 de abril de 2003, homologado pelo Decreto Legislativo nº 1.009/03, publicado no DODF nº 208 de 29/10/2003 e considerando, ainda, o que consta dos processos nº 048.009519/03, 040.002029/04, 040.000143/04 e 040.002028/04, declara: Remitidos os créditos tributários do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS incidente nas operações de importação efetuadas pela FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC, CNPJ nº 37.116.704/0001-34, referente a fatos geradores ocorridos anteriormente a 28 de abril de 2003 e que constam das seguintes Declarações de Importação: PROCESSO; DATA DA IMPORTAÇÃO; DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO; VALOR ORIGINAL (R$); VALOR ATUALIZADO ATÉ 27/4/2003 ;(R$) ;048.009519/2003; 08/01/2003; 03/0001955-0; 923,36; 1.114,10 ;048.009519/2003; 09/01/2003; 02/1140922-1; 16.296,03; 19662,29 ;048.009519/2003; 19/09/2002; 02/0808026-5; 3.951,65; 5.272,23 ;048.009519/2003; 19/09/2002; 02/0817564-9; 150,62; 200,96 ;048.009519/2003; 02/10/2002; 02/0865978-6; 5.042,88; 6.613,58 ;048.009519/2003; 03/10/2002; 02/0870471-4; 1.098,00; 1.439,99 ;048.009519/2003; 09/10/2002; 02/0890361-0; 6.693,07; 8.777,74 ;048.009519/2003; 25/10/2002; 02/0940865-5; 4.492,24; 5.891,43 ;048.009519/2003; 31/10/2002; 02/0950876-5; 63.344,72; 83.074,53 ;048.009519/2003; 12/11/2002; 02/0980668-5; 650,08; 838,26 ;048.009519/2003; 12/11/2002; 02/0993389-0; 3.452,00; 4.451,25 ;048.009519/2003; 04/12/2002; 02/1058126-8; 5.147,26; 6.478,02 ;048.009519/2003; 05/12/2002; 02/1055095-8; 740,01; 931,34 ;048.009519/2003; 24/12/2002; 02/1121339-4; 47.451,42; 59719,39 ;048.009519/2003; 24/12/2002; 02/1121322-0; 18.712,75; 23.550,70 ;040.002029/2004; 03/03/1998; 98/0012622-8; 280,00; 754,23 ;040.002029/2004; 30/01/1998; 98/0007566-6; 1.820,00; 5.008,74 ;040.002029/2004; 26/01/1998; 98/0041396-0; 34,51; 93,56 ;040.002029/2004; 30/01/1998; 98/0076391-0; 406,98; 1.120,04 ;040.002029/2004; 20/02/1998; 98/0079410-7; 68,85; 187,50 ;040.002029/2004; 20/02/1998; 98/0086297-8; 409,19; 1.114,38 ;040.002029/2004; 04/02/1998; 98/0088257-0; 316,20; 861,13 ;040.002029/2004; 09/02/1998; 98/0101481-4; 3.229,83; 8.795,96 ;040.002029/2004; 11/02/1998; 98/0113408-9; 377,06; 1.026,86. PROCESSO Nº 048.009519/03. PROCESSO; DATA DA IMPORTAÇÃO; DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO; VALOR ORIGINAL (R$); VALOR ATUALIZADO ATÉ 27/4/2003 ;(R$) ;040.002029/2004; 20/02/1998; 98/0121015-0; 948,77; 2.583,83 ;040.002029/2004; 12/02/1998; 98/0121014-1; 349,86; 952,80 ;040.002029/2004; 11/02/1998; 98/0129119-2; 174,93; 476,40 ;040.002029/2004; 03/03/1998; 98/0129133-8; 802,06; 2.160,52 ;040.002029/2004; 03/03/1998; 98/0129138-9; 263,33; 709,34 ;040.002029/2004; 16/02/1998; 98/0131535-0; 304,64; 829,64 ;040.002029/2004; 23/03/1998; 98/0139118-9; 587,35; 1.582,15 ;040.002029/2004; 11/03/1998; 98/0154252-7; 4.274,31; 11.513,71 ;040.002029/2004; 20/02/1998; 98/0158758-0; 309,40; 842,61 ;040.002029/2004; 11/03/1998; 98/0165815-0; 1.490,73; 4.015,59 ;040.002029/2004; 24/03/1998; 98/0169926-4; 268,77; 723,99 ;040.002029/2004; 04/03/1998; 98/0173661-5; 400,52; 1.078,88 ;040.002029/2004; 18/03/1998; 98/0177357-0; 947,75; 2.552,96 ;040.002029/2004; 27/03/1998; 98/0177364-2; 214,03; 576,53 ;040.002029/2004; 13/03/1998; 98/0211483-9; 2.509,37; 6.759,48 ;040.002029/2004; 12/03/1998; 98/0211498-7; 2.141,49; 5.768,52 ;040.002029/2004; 13/03/1998; 98/0211510-0; 617,78; 1.664,12 ;040.002029/2004; 18/03/1998; 98/0211533-9; 80,75; 217,52 ;040.002029/2004; 20/03/1998; 98/0219181-7; 603,67; 1.626,10 ;040.002029/

2004; 23/03/1998; 98/0227721-5; 2.864,16; 7.715,18 ;040.002029/2004; 23/03/1998; 98/0228998-1; 551,31; 1.485,07 ;040.002029/2004; 20/03/1998; 98/0235737-5; 856,80; 2.307,96 ;040.002029/2004; 27/03/1998; 98/0242341-6; 1.313,76; 3.538,88 ;040.002029/2004; 30/03/1998; 98/0260745-2; 241,23; 649,80 ;040.002029/2004; 30/03/1998; 98/0265024-2; 198,56; 502,53 ;040.002029/2004; 27/03/1998; 98/0265041-2; 330,31; 889,76 ;040.002029/2004; 08/04/1998; 98/0271619-7; 1.792,48; 4.787,09 ;040.002029/2004; 27/03/1998; 98/0271980-3; 1.400,80; 3.773,35 ;040.002029/2004; 08/04/1998; 98/0277689-0; 102,51; 273,78 ;040.002029/2004; 31/03/1998; 98/0289008-1; 520,54; 1.402,19 ;040.002029/2004; 08/04/1998; 98/0291597-1; 399,16; 1.066,03 ;040.002029/2004; 17/04/1998; 98/0293031-8; 210,12; 561,15 ;040.002029/2004; 13/04/1998; 98/0293720-7; 2.960,55; 7.906,60 ;040.002029/2004; 07/04/1998; 98/0298118-4; 9.013,57; 24.072,14 ;040.002029/2004; 15/04/1998; 98/0301318-1; 142,12; 379,55 ;040.002029/2004; 17/04/1998; 98/0334570-2; 36.566,66; 97.656,94 ;040.002029/2004; 16/04/1998; 98/0335988-6; 382,50; 1.021,53 ;040.002029/2004; 22/04/1998; 98/0339309-0; 526,15; 1.405,17 ;040.002029/2004; 17/04/1998; 98/ 0339323-5; 23.556,22; 62.910,52 ;040.002029/2004; 17/04/1998; 98/0340287-0; 596,19; 1.592,22 ;040.002029/2004; 06/05/1998; 98/0346525-2; 777,41; 2.059,12 ;040.002029/2004; 29/04/1998; 98/0346538-4; 62,39; 166,61 ;040.002029/2004; 29/04/1998; 98/0367857-4; 55,42; 148,01 ;040.002029/2004; 24/04/1998; 98/0367863-9; 1.804,55; 4.819,33 ;040.002029/2004; 29/04/1998; 98/0368353-5; 128,86; 344,15 ;040.002029/2004; 29/04/1998; 98/0368368-3; 6.197,01; 16.550,05 ;040.002029/2004; 04/05/1998; 98/0378685-7; 1.347,93; 3.570,24 ;040.002029/2004; 29/04/1998; 98/0378700-4; 316,71; 845,82 ;040.002029/2004; 01/06/1998; 98/0479319-9; 2.325,60; 6.109,64. PROCESSO Nº 048.009519/03. PROCESSO; DATA DA IMPORTAÇÃO; DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO; VALOR ORIGINAL (R$); VALOR ATUALIZADO ATÉ 27/4/2003 ;(R$) ;040.002029/2004; 26/05/1998; 98/0495377-3; 4.769,00; 12.631,59 ;040.002029/2004; 28/05/1998; 98/0502519-5; 2.401,25; 6.306,16 ;040.002029/2004; 19/06/1998; 98/0529387-4; 1.434,80; 3.769,40 ;040.002029/2004; 12/06/1998; 98/0532939-9; 725,73; 1.906,59 ;040.002029/2004; 29/06/1998; 98/0576405-2; 615,57; 1.617,18 ;040.002029/2004; 01/07/1998; 98/0576409-5; 214,54; 558,70 ;040.002029/2004; 29/06/1998; 98/0587235-1; 193,12; 507,35 ;040.002029/2004; 29/06/1998; 98/0611681-0; 1.123,36; 2.951,20 ;040.002029/2004; 08/07/1998; 98/0622028-5; 247,35; 644,16 ;040.002029/2004; 08/07/1998; 98/0635325-0; 204,85; 533,47 ;040.002029/2004; 10/07/1998; 98/0645670-0; 934,49; 2.433,61 ;040.002029/2004; 08/07/1998; 98/0645709-9; 2.453,10; 6.388,40 ;040.002029/2004; 08/07/1998; 98/0647782-0; 324,02; 843,76 ;040.002029/2004; 08/07/1998; 98/0648150-0; 1.242,19; 3.234,92 ;040.002029/2004; 15/07/1998; 98/0653108-6; 116,96; 304,59 ;040.002029/2004; 17/07/1998; 98/0653117-5; 298,35; 776,96 ;040.002029/2004; 03/08/1998; 98/0704857-5; 235,96; 609,78 ;040.002029/2004; 29/07/1998; 98/0704863-0; 1.906,04; 4.963,64 ;040.002029/2004; 03/08/1998; 98/0728026-5; 440,81; 1.139,17 ;040.002029/2004; 11/08/1998; 98/0766054-8; 2.621,91; 6.775,71 ;040.002029/2004; 18/08/1998; 98/0785841-0; 7.762,37; 20.060,03 ;040.002029/2004; 24/08/1998; 98/0786396-1; 1.536,46; 3.970,62 ;040.002029/2004; 25/08/1998; 98/0807352-2; 194,31; 502,16 ;040.002029/2004; 02/09/1998; 98/0831206-8; 4.718,18; 12.034,70 ;040.002029/2004; 31/08/1998; 98/0831872-0; 1.594,60; 4.120,86 ;040.002029/2004; 02/09/1998; 98/0856233-7; 2.400,00; 6.121,69 ;040.002029/2004; 10/09/1998; 98/0884484-7; 2.280,00; 5.815,62 ;040.002029/2004; 28/09/1998; 98/0934825-8; 934,32; 2.383,18 ;040.002029/2004; 28/09/1998; 98/0949498-0; 2.067,54; 5.273,69 ;040.002029/2004; 24/09/1998; 98/0949804-7; 38,59; 98,43 ;040.002029/2004; 29/09/1998; 98/0957948-9; 667,42; 1.702,39 ;040.002029/2004; 07/10/1998; 98/0963034-4; 894,71; 2.246,68 ;040.002029/2004; 01/10/1998; 98/0964155-9; 332,32; 809,37 ;040.002029/2004; 08/10/1998; 98/0973325-9; 2.418,08; 6.071,80 ;040.002029/2004; 02/10/1998; 98/0977935-6; 925,31; 2.232,53 ;040.002029/2004; 08/10/1998; 98/0991467-9; 3.027,70; 7.602,81 ;040.002029/2004; 08/10/1998; 98/0998225-9; 4.478,82; 11.246,68 ;040.002029/2004; 08/10/1998; 98/0998334-4; 53,89; 135,32 ;040.002029/2004; 23/10/1998; 98/1039244-3; 899,81; 2.259,50 ;040.002029/2004; 26/10/1998; 98/1058798-8; 1.059,27; 2.659,92 ;040.002029/2004; 16/11/1998; 98/1122374-2; 2.159,17; 5.345,33 ;040.002029/2004; 12/11/1998; 98/1127421-5; 1.603,95; 3.970,81 ;040.002029/2004; 30/11/1998; 98/1137474-0; 26,86; 66,50 ;040.002029/2004; 23/11/1998; 98/1156406-0; 88,23; 218,42 ;040.002029/2004; 27/11/1998; 98/1156504-0; 4.191,52; 10.376,68 ;040.002029/2004; 23/11/1998; 98/1163391-6; 964,00; 2.386,52 ;040.002029/2004; 03/12/1998; 98/1208773-7; 2.954,26; 7.218,11 ;040.002029/2004; 08/12/1998; 98/1217575-0; 6.754,27; 16.502,66 ;040.002029/2004; 08/12/1998; 98/1218382-5; 153,34; 374,66 ;040.002029/2004; 11/12/1998; 98/1233946-9; 244,54; 524,18 ;040.002029/2004; 17/12/1998; 98/1256026-2; 2.951,37; 7.211,06 ;040.002029/2004; 28/12/1998; 98/1282684-0; 1.611,58; 4.059,74 . PROCESSO Nº 048.009519/03. PROCESSO; DATA DA IMPORTAÇÃO; DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO; VALOR ORIGINAL (R$); VALOR ATUALIZADO ATÉ 27/4/2003 ;(R$) ;040.002029/2004; 29/12/1998; 98/1292601-1; 956,76; 2.337,65 ;040.002029/2004; 29/12/1998; 98/1297225-0; 208,59; 509,64 ;040.002029/2004; 11/01/1999; 99/0004765-6; 130,00; 308,70 ;040.002029/2004; 12/01/1999; 99/0009042-0; 81,00; 192,35 040.002029/2004; 20/01/1999; 99/0039159-4; 1.886,32; 4.479,31 ;040.002029/2004; 19/01/1999; 99/0040345-2; 264,35; 627,73 040.002029/2004; 20/01/1999; 99/0044976-2; 179,35; 425,89 ;040.002029/2004; 20/01/1999; 99/0045192-9; 3.709,00; 8.807,50 040.002029/2004; 22/01/1999; 99/0061846-7; 10.719,69; 25.455,28 ;040.002029/2004; 29/01/1999; 99/0067426-0; 802,40; 1.905,41 040.002029/2004; 05/02/1999; 99/0094474-7; 6.494,85; 15.217,92 ;040.002029/2004; 12/02/1999; 99/0112260-0; 140,00; 328,00 040.002029/2004; 12/02/1999; 99/0113573-7; 2.960,72; 6.937,18 ;040.002029/2004; 18/02/1999; 99/0114483-3; 2.534,87; 5.939,38 040.002029/2004; 19/02/1999; 99/0093209-9; 1.155,49; 2.707,39 ;040.002029/2004; 22/02/1999; 99/0129498-3; 833,68; 1.953,38 040.002029/2004; 25/02/1999; 99/0143457-2; 326,40; 764,78 ;040.002029/2004; 03/03/1999; 99/0161272-1; 3.706,34; 8.520,59 040.002029/2004; 03/03/1999; 99/0162161-5; 387,00; 889,68 ;040.002029/2004; 11/03/1999; 99/0182876-7; 196,52; 451,77; Total: R$460.233,67 ; ;; Total: ;R$899.854,16 . Este Ato só terá validade após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Os requisitos legais para concessão dos benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matricula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matricula 46.349-3, Gerente da GEESP. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a)Acoste cópia reprográfica da publicação deste Ato nos referidos processos; b)Cientifique-se o requerente; c)Aguarde-se a conclusão do processo nº 048.009519/03; d)Envie-se, inicialmente, os processos nº 040.002029/04 e 040.000143/04 à Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA e, após, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF para auxiliar na análise do processo nº 040.014079/99.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 130-GEESP-DITRI/SUREC/SEF
DE 29 DE MARÇO DE 2004

EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS DE ATO DECLARATÓRIOS

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a" de 10 de julho de 2002, e considerando, ainda, o que consta dos processos abaixo mencionados, declara: Excluídos dos respectivos Atos Declaratórios de isenção do Imposto de Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD em virtude do não cumprimento do inciso II, do art. 1º da Lei Complementar nº 229, de 5 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 353, de 9 de janeiro de 2001, assim como pelo Decreto nº 21.972, de 7 de março de 2001, os seguintes beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda: PROCESSO; BENEFICIÁRIO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; ATO DECLARATÓRIO ; DODF;Nº; PÁG.;;047.000313/01; NEZITA MARIA DE JESUS; QS 06 CONJ. 01 LOTE 33 – RIACHO FUNDO; 4706749-7; Nº 269 – CEESP/GETRI/SUREC/SEF, de 28/12/2001; 06, de 09/01/02; 7 a 32;047.000330/01; IRANEIDE MARTINS DE OLIVEIRA; QS 12 CONJ. 03-A LOTE 26 – RIACHO FUNDO; 4723576-4; Nº 269 – CEESP/GETRI/SUREC/SEF, de 28/12/2001; 06, de 09/01/02; 7 a 32;047.000374/01; MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO LUZ; QS 6 CONJ. 05;LOTE 07 – RIACHO FUNDO; 4706895-7; Nº 269 – CEESP/GETRI/SUREC/SEF, de 28/12/2001; 06, de 09/01/02; 7 a 32;047.000388/01; IVONE TORRES VIEIRA; QN 05 CONJ. 09 LOTE 05 – RIACHO FUNDO; 47041080; Nº 269 – CEESP/GETRI/SUREC/SEF, de 28/12/2001; 06, de 09/01/02; 7 a 32;047.000426/01; DORALICE CARDOSO DA SILVA; QS 04 CONJ. 07 LOTE 04 – RIACHO FUNDO; 4706599-0; Nº 269 –;CEESP/GETRI/SUREC/; SEF, de 28/12/2001; 06, de 09/01/02; 7 a 32;042.001798/01; ANTONIO LOPES FILHO; QR 1A CONJ. X LOTE 13 - CANDANGOLÂNDIA; 4765993-9; Nº 052 –;CEESP/GETRI/SUREC/SEF, de 20/02/2001; 42, de 02/03/01; 7 a 23; Cabe ressaltar que os contribuintes excluídos têm prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Este Ato só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Os requisitos legais para a exclusão destes benefícios foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditor Tributário, matrícula 28.560-9, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP. Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: 1) Acoste aos processos mencionados cópia reprográfica da publicação deste Ato; 2) Oficie-se a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, dando-lhe ciência da expedição deste Ato; 3) Retorne-se à Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante para providências quanto ao pedido de restituição do ITCD de que se trata.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 136-DITRI/SUREC/SEF 29 DE MARÇO DE 2004

IMUNIDADE QUANTO AO IPVA PARA INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 046.002689/2004, declara: A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO DF, CNPJ 02.616510/0001-13, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas

finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículo novo e a partir do exercício seguinte quando se tratar de veículo usado. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto n.º 17.958/96). Os requisitos legais para concessão deste benefício foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula nº 46.266-7 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por , Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a) Acoste, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato; b) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF; c) Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 139-DITRI/SUREC/SEF DE 23 DE MARÇO DE 2004
ISENÇÃO DA TLP PARA INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002, fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02 e na Lei nº 3.259, de 29 de dezembro de 2003, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 045.000.365/2004, declara: OBRAS ASSISTENCIAIS CENTRO ESPIRITA IRMÃO JORGE, CNPJ nº 00.627.927/0001-56, isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referente ao exercício de 2004, no tocante ao imóvel integrante do seu patrimônio localizado no ST URB QD 14 AE MD 1- Sobradinho-DF, inscrição nº 1.541.680-1, resultando em renúncia fiscal no valor de R$ 180,89. A isenção deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano, mediante requerimento do interessado, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.259, de 29 de dezembro de 2003. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, Matricula nº 110.190-0; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF; Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 140-DITRI/SUREC/SEF DE 24 DE MARÇO DE 2004
ISENÇÃO DO IPVA PARA FUNCIONÁRIO ESTRANGEIRO DE MISSÃO DIPLOMÁTICA E ORGANISMO INTERNACIONAL.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III e IV do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e considerando ainda o que consta dos processos abaixo especificados, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA os veículos pertencentes aos funcionários estrangeiros de Missão Diplomática/ Organismo Internacional, conforme abaixo: PROCESSO; ORGÃO; FUNCIONÁRIO; CPF Nº; PLACA; EXER-;CÍCIO; RENUNCIA;(R$);040.002180/04; Org das Nações Unidas - UNESCO; Philippe Bilault Leiva; 731.914.001-25; JGK5449; 2004; 354,66;040.002183/04 ; Embaixada da França; Bertrand Camacho; 728.465.421-04; JFJ2892; 2003; 714,84;040.002182/04; Embaixada da França; Bertrand Camacho; 728.465.421-04; JFJ2892; 2004; 720,00;040.002184/04; Embaixada da França; Enrique Patrício Del Villar; 721.726.061-20; JFT8150; 2003 2004; 739,68 728,64;040.002185/04; Embaixada da França; Carlos François B de Oliveira; 729.813.851-00; JGD1650; 2004; 1.036,80;TOTAL R$-4.294,62. A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram (Art 6º, § 2º do Decreto 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03). O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03). Os requisitos legais para concessão dos benefícios foram verificados porFrancisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, matrícula 110.209-5 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matricula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matricula 46.349-3, Gerente da GEESP. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a) Acoste cópia reprográfica da publicação deste Ato aos referidos processos; b) Cientifiquem-se os requerentes por meio do Ministério das Relações Exteriores; c) Registrem-se os benefícios no Sistema de Administração Tributária-SITAF e DETRAN; por fim, arquivem-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 141-DITRI/SUREC/SEF DE 25 DE MARÇO DE 2004
ISENÇÃO DE IPTU E DE TLP PARA TEMPLO
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002; fundamentado na Lei nº 2.627/00, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, na Lei Complementar nº 363/01, no Decreto nº 22.699/02; e, considerando ainda o que consta nos autos do processo n. 042.001867/2004, tendo como interessada a IGREJA BATISTA EBENÉZER, entidade religiosa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.572.873/0001-02, a declara isenta dos tributos a seguir identificados e valorados, no exercício de 2004, de acordo com os valores originais de lançamento: ENDEREÇO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; TRIBUTO; RENÚNCIA R$;CNB 7 LT 11 LJ 1; 4555113-8; IPTU; TLP; 2.077,59; 279,56 ;CNB 7 LT 12/13 LJ 4; 4502438-3; IPTU; TLP; 1.182,57; 279,56 ;CNB 7 LT 14; 2213060-8; IPTU; TLP; 5.945,21; 279,56 ;-; RENÚNCIA TOTAL; IPTU; TLP; 9.205,37; 838,68 ; A isenção de IPTU deverá ser renovada, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro (Decreto n. 16.100/94, artigo 12, § 4º). A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matricula nº 109.244-8; e, ratificados por Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por) Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a) Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF; b) Após, arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO Nº 116/2004-DITRI/SUREC/SEF, de 15 de março de 2004, publicado no DODF nº 056, de 23 de março de 2004, pág. 15 e 16, de Isenção do IPVA para funcionário estrangeiro de Missão Diplomática e Organismo Internacional, Processo Nº 040.002083/04, onde se lê: "040.002083/04 – Embaixada da França – Thierry Marie Becquer – 730.027.121-91 – JGF2581 – 2004 – 1.730,16"; leia-se: "040.002083/04 – Embaixada da França – Thierry Marie Becquer – 730.027.121-91 – JFG2581 – 2004 – 1.730,16".

GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

CONSULTA Nº: 011/2004-GEESC/DITRI. PROCESSO: 043.000.863/2004 – CONSULENTE: MACROMED – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – EMENTA: ICMS – DOCUMENTO FISCAL – IMPOSTO DESTACADO A MAIOR – RETIFICAÇÃO – PROCEDIMENTOS – É possível a retificação de erro de que resulte imposto em valor superior ao devido, nos termos do § 6º do art. 49 do Decreto nº 18.955/97 – TARE – TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS – INOBSERVÂNCIA – Perderá o direito à fruição do tratamento tributário estabelecido para o segmento atacadista-distribuidor, mediante Termo de Cassação, o acordante que, descumprindo a exigência de disponibilização, em meio magnético por transmissão eletrônica, das informações constantes dos documentos fiscais por ele emitidos, não sanear a irregularidade dentro do prazo da notificação, na hipótese de reincidência no descumprimento das notificações previstas no Decreto nº 24.371, de 2004, ou, nos demais casos, até a publicação do Termo de Cassação, conforme artigos 5º e 6º do citado Decreto.

Senhora Gerente,

A Consulente acima identificada, devidamente qualificada nos autos, busca esclarecimentos quanto ao procedimento que deve adotar em face da Nota Fiscal nº 1854, emitida com valor de ICMS destacado a maior.

Aduz que o destaque a maior originou-se de erro de impressão do produto, que fez constar: I – Código do produto: 6468, em vez de o correto seria 6864 e; II – Quantidade: 7.024, em vez de 7.000.

Afirma que o contribuinte destinatário não se creditou do valor destacado na citada Nota Fiscal, conforme documentação acostada às fls. 04/07.

Solicita ainda, orientação relativamente ao Termo de Acordo de Regime Especial, posto que, conforme afirma, os arquivos ROI não foram enviados.

O preparo processual foi efetuado conforme documentos anexados às fls. 08/17.

É o relatório.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, passaremos aos esclarecimentos respeitantes aos questionamentos formulados pela Consulente.

Trata-se de erro do qual resultou destaque do imposto em valor superior ao devido. A Nota Fiscal em comento, refere-se à transferência de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, classificada no Código Fiscal de Operações e Prestações sob o nº 6.152.

A pretensão da Consulente encontra amparo na legislação conforme disposição contida no

§ 6º do art. 49 do Decreto nº 18.955, de 1997 – Regulamento do ICMS, in verbis:
"Art. 49. Constitui débito fiscal para efeito de cálculo do imposto a recolher:
I - a importância resultante da aplicação da alíquota prevista para a operação ou prestação sobre a base de cálculo;

.....

§ 1º O débito fiscal será escriturado nos livros fiscais, com a descrição da operação ou prestação, na forma prevista neste Regulamento.

.....

§ 3º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo o imposto será destacado nos documentos fiscais.

.....

§ 6º Quando se verificar erro de que resulte imposto em valor superior ao devido:
I - se o débito do imposto, nos livros fiscais, foi escriturado no valor do destaque, e o pagamento correspondente ao respectivo período de apuração já houver sido realizado, será requerida a restituição do indébito, observadas as normas aplicáveis;
II - se o débito do imposto, nos livros fiscais, tiver sido escriturado no valor do destaque, e o pagamento correspondente ao respectivo período de apuração ainda não tiver sido realizado, serão feitas as necessárias anotações ou correções, conforme o caso, nos livros Registro de Saídas e Registro de Apuração do ICMS, ou equivalente."
(Não há destaque no original).
Ademais, a Consulente deverá ser portadora de declaração do contribuinte destinatário, devidamente visada pela repartição fiscal a que estiver jurisdicionado, de que se creditou pelo valor correto do imposto e não pelo valor destacado no documento fiscal.
Ressaltamos que os procedimentos acima delineados sujeitam-se a posterior homologação pela Administração Tributária do Distrito Federal.
Quanto à orientação relativa ao descumprimento da exigência de disponibilização, em meio magnético por transmissão eletrônica, das informações constantes dos documentos fiscais emitidos pela Consulente, transcrevemos os seguintes excertos do Decreto nº 24.371, de 2004:
"*Art. 5º* Perderá o direito à fruição do tratamento tributário previsto neste Decreto, com a conseqüente restauração da sistemática normal de apuração do imposto, o contribuinte que:

.....

V - deixar de atender as exigências contidas na alínea "b" do § 3º do art. 1º e no inciso II do art. 6º;

.....

§ 1º Ao contribuinte enquadrado em qualquer das situações previstas nos incisos I, II, III, V e VI, deste artigo, será enviada notificação com prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, para saneamento da irregularidade. Na hipótese de incidência do inciso V, apenas no que se refere à transmissão eletrônica, o prazo da notificação poderá ser de até 60 (sessenta) dias.
§ 2º O enquadramento de que trata o parágrafo anterior deverá, quando for o caso, ser precedido de notificação, para apresentação de documentos necessários à comprovação da irregularidade, nos prazos e formas previstos na legislação tributária.
§ 3º Ao contribuinte que fizer prova junto à Secretaria de Fazenda do cumprimento integral da notificação, dentro do prazo nela estabelecido e acompanhada dos devidos acréscimos legais, se for o caso, não será aplicada a pena prevista no caput deste artigo.
§ 4º O contribuinte ou preposto que, notificado nos termos do § 1º, não sanar a irregularidade dentro do prazo da notificação perderá o direito à fruição do tratamento previsto neste Decreto por meio de termo de cassação.

.....

§ 7º No caso de atendimento integral da notificação após o prazo estabelecido no § 1º deste artigo e antes da publicação do Termo de Cassação não será aplicada a pena prevista no caput deste artigo, desde que o contribuinte não seja reincidente no descumprimento dos prazos das notificações previstas neste Decreto.
§ 8º Excluído do tratamento tributário, o contribuinte ficará obrigado a recolher o imposto próprio devido pela sistemática normal de apuração, a contar do mês em que ocorreu o fato que motivou a exclusão.

.....

Art. 6º A utilização do tratamento tributário previsto neste Decreto dependerá:
I - de celebração de Termo de Acordo de Regime Especial com o interessado, no qual serão estabelecidas as condições, os procedimentos aplicáveis em cada caso, bem como as normas específicas para comercialização de mercadoria no Distrito Federal;
II - de disponibilização, por parte do contribuinte, em meio magnético por transmissão eletrônica, na freqüência e leiaute estabelecidos pela Secretaria de Fazenda, de todas as informações constantes dos documentos fiscais por ele emitidos.
Parágrafo único. Uma vez constatada, pela análise das informações prestadas nos termos do inciso II deste artigo, que determinada mercadoria está enquadrada na sistemática do Termo de Acordo de Regime Especial ou que está sujeita a apuração normal, só será permitida alteração no procedimento para o mês subseqüente."
Do exposto, há se concluir que perderá o direito à fruição do tratamento tributário estabelecido para o segmento atacadista-distribuidor, mediante Termo de Cassação, o acordante que, descumprindo a exigência de disponibilização, em meio magnético por transmissão eletrônica, das informações constantes dos documentos fiscais por ele emitidos, não sanear a irregularidade no prazo da notificação, na hipótese de reincidência no descumprimento das notificações previstas no Decreto nº 24.371, de 2004, ou, nos demais casos, até a publicação do Termo de Cassação, conforme artigos 5º e 6º do Decreto nº 24.371, de 2004.
Não se aplica à consulente o benefício da consulta, consoante previsão do art. 44 do Decreto nº 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.
É o parecer que submetemos à sua superior consideração.

Brasília-DF, 23 de março de 2004
ARISVALDO MARINHO CUNHA
Gerência de Esclarecimento de Normas
Assistente

No uso da competência delegada a esta Gerência, conforme disposto no inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviços nº 032, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, APROVO o parecer supra.
A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 54 do Decreto nº 16.106/94.
Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.
Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002. Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília-DF, 30 de março de 2004.
MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 075/2004. Recorrente : FERNANDO PAULO DA SILVA MARCIEL Recorrida : Subsecretaria da Receita. FERNANDO PAULO DA SILVA MARCIEL, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.000.723/203, pertinente à Reclamação Contra Lançamento do IPTU/TLP, exercício de 2003, interpôs Recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de Dezembro de 2003 (documentos de fls. 13). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória em 4 de Dezembro de 2003 (fls. 12), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 076/2004. Recorrente : FERNANDO PAULO DA SILVA MARCIEL Recorrida : Subsecretaria da Receita. FERNANDO PAULO DA SILVA MARCIEL, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.000.724/2003, pertinente à Reclamação Contra Lançamento do IPTU/TLP, exercício de 2003, interpôs Recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de Dezembro de 2003 (documentos de fls. 13). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória em 4 de Dezembro de 2003 (fls. 12), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 078/2004. Recorrente : SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA. Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP. SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002.325/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 1288/2002, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de Janeiro de 2004 (documentos de fls. 238). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de Janeiro de 2004 (fls. 237), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 079/2004. Recorrente : MARCIO ANTONIO PICCININI. Advogado(a) : JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR. Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP. MARCIO ANTONIO PICCININI, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.006.746/92, pertinente ao Auto de Infração nº 29306/92, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de Fevereiro de 2004 (documentos de fls. 139). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Janeiro de 2004 (fls. 137), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com

suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 080/2004. Recorrente : VIVACE CENTRO DE BELEZA LTDA. Advogado(a) : ANTONIO SAGRILLO. Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP. VIVACE CENTRO DE BELEZA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005.622/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 1765/2001-GEFIS, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 57) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de Janeiro de 2004 (documentos de fls. 46). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de Janeiro de 2004 (fls. 45), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 082/2004. Recorrente : PLANALTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Advogado(a) : JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO E/OU. Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP. PLANALTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.192/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 1107/2002, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 13666) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de Dezembro de 2003 (documentos de fls. 13707). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de Dezembro de 2003 (fls. 13706), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 044/2004. Recorrente : Subsecretaria da Receita. Recorrido : VIDROPPLEX COMERCIAL DE VIDROS PLANOS LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.011.088/99, pertinente ao Auto de Infração nº 424/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 045/2004. Recorrente : Subsecretaria da Receita. Recorrido : PAULO GOMES DA SILVA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.000.503/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 192/2001, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 047/2004. Recorrente : Subsecretaria da Receita. Recorrido : CENTROTEC REFRIGERAÇÃO LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.002.323/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 172/2001, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 051/2004. Recorrente : Subsecretaria da Receita. Recorrido : CANDANDO COMERCIAL DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.000.549/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 721/2000, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 052/2004. Recorrente : Subsecretaria da Receita. Recorrido : MACEDO & RABELO LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 044.002.213/99, pertinente ao Auto de Infração nº 034/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 29 de Março de 2004
JAIME PEREIRA SARDINHA
Presidente do TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 79, DE 1° DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre a elaboração do Plano de Ação e da Proposta Orçamentária da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2005, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos I a XIV e em observância ao Artigo 39, Incisos I e II do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fixar prazos para elaboração do Plano de Ação e da Proposta Orçamentária da Secretaria de Estado de Educação, para o exercício financeiro de 2005, de acordo com o Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º – Determinar que a elaboração dos referidos instrumentos obedeça, rigorosamente ao disposto no Plano Plurianual - PPA 2004/2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Manual Técnico de Orçamento - MTO aprovados para o exercício de 2005;

Art. 3º Atribuir aos Subsecretários e à Diretoria de Administração de Recursos Humanos a responsabilidade pelo encaminhamento das ações pretendidas, para o exercício de 2005 à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino/Diretoria de Programação e Controle; Art. 4º Estabelecer que, nas ações inerentes à área de pessoal, a Diretoria de Administração de Recursos Humanos projete as despesas relativas aos servidores ativos, inativos, pensionistas e contratados temporariamente, considerando, especialmente, os possíveis incrementos de gastos, as despesas com benefícios e, ainda, aquelas a serem realizadas com futuras admissões e contratações de recursos humanos;

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARISTELA DE MELO NEVES

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 79, DE 1° DE ABRIL DE 2004.

ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES NA SEGUINTE ORDEM: MÊS, PRAZO LIMITE, SETOR RESPONSÁVEL, ATIVIDADE: Abril - 07/04 - Subsecretarias e DRH - Indicação de 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e o outro substituto, para atuar junto à SUBIP/DPC; Abril - 07/04 – DPC - Encaminhamento dos formulários do Plano de Ação e da Proposta Orçamentária, versando, especialmente, sobre projetos a serem desenvolvidos, aquisição de materiais de consumo e permanente, necessários ao funcionamento da Secretaria, e, ainda, as despesas de caráter continuado; Abril - 19/04 - Somente DRH - Devolução à SUBIP - DPC dos formulários contendo a projeção da despesa com pagamento de Pessoal e Encargos Sociais; Maio - 07/05 - Todas as Subsecretarias - Devolução à SUBIP - DPC dos formulários contendo as necessidades financeiras; Maio - 31/05 – DPC - Obtenção, junto à SEPLAN, da projeção de receita para o próximo exercício; Junho - 30/06 – DPC - Consolidação das informações, ajustando-as à projeção da receita, às diretrizes e classificações orçamentárias e ao MTO; Julho - 07/07 – DPC - Reunião com as Subsecretarias para apresentação da pré-proposta; Julho - 09/07 – DPC - Encaminhamento da proposta orçamentária e respectivos demonstrativos, para a Senhora Secretária de Estado de Educação, evidenciando a compatibilidade da proposta com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente; Julho - 16/07 - SE/Gabinete - Devolução da proposta orçamentária para a SUBIP – DPC; Julho - 22/07 – DPC - Formatação da proposta orçamentária, segundo as instruções estabelecidas no MTO, objetivando o seu encaminhamento à SEPLAN; Agosto - 27/08 - Todas as Subsecretarias, inclusive DRH - Análise e discussão dos Projetos/Ações que não demandam recursos financeiros diretos; Setembro - 30/09 - Todas as Subsecretarias; Compatibilização final do Plano de Ação/2005; Novembro - 12/11 – DPC - Revisão final do Plano de Ação/2005; Novembro - 19/11 - SE/Gabinete - Aprovação do Plano de Ação/2005; Dezembro - 15/12 – SUBIP - Divulgação do Plano de Ação e da Proposta Orçamentária/2005.

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:
COLÉGIO TÉCNICO JOÃO PAULO I, Recredenciado pela Portaria nº 275/2003-SE/DF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA RADIODIAGNÓSTICO 5/2004, Livro 02, Maria da Conceição da Silva Ferreira, 442, 50; Adriana de Oliveira de Jesus, 454, 54; Janice Dias dos Santos, 455, 54; Marco Correia de Magalhães, 457, 55; Maria Ulganúbia da Silva, 458, 55; TÉCNICO EM ENFERMAGEM 6/2004, Livro 02, Edvanda Barbosa Nunes, 456, 54; Diretora Luciene Lustosa Rocha Reg. nº 980.144-2-SE/MEC; Secretária Escolar Sônia Maria de Sousa Reg. nº 1.129-SE/DIE.

PRÓ-EDUCAR – ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Credenciado pela Portaria nº 391 de 26/09/02-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 1/2003, Livro 01, Adriana Luiz da Cunha, 01, 01; Aishe Regina Khalil, 0002, 01; Ailton Aparecido Moraes Galeno 0003, 01; Angélica Gonçalves da Silva, 0004, 01; Carolina Moreira de Araújo Neves, 0005, 02; Cristiane Santos Ferreira, 0006, 02; Elane de Carvalho Souza, 0007, 02; Eliane Mauricio de Carvalho, 0008, 02; Elislei de Oliveira Silva, 0009, 03; Élson Barros Lima, 0010, 03; Genilva Silva Jaguarivel, 0011, 03; Glenda Miranda Gregório, 0012, 03; Hestéfane Aguiar Wessel, 0013, 04; Ilza Maria de Magalhães, 0014, 04; Joyce Souza Carvalho, 0015, 04; Karla da Silva Bezerra, 0016, 04; Lucilene de Sousa Pereira, 0017, 05; Lucinete Evangelista Chagas, 0018, 05; Maria Aparecida Mendes da Silva, 0019, 05; Maria Aparecida Pinto Soares, 0020, 05; Maria Aparecida Silva, 0021, 06; Marli Maciel Mendes, 0022, 06 Mônica Ribeiro de Oliveira, 0023, 06; Priscilla Batista Toyoda, 0024, 06; Raquel Guimarães Vieira, 0025, 07; Tatiane Miranda Silva, 0027, 07; Victor Hugo Medeiros da Cunha, 0028, 07; Diretora Maria de Fátima Lima dos Santos Reg. Nº 02065-MEC; Secretária Escolar Elza Souza de Almeida Reg. nº 1174-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL FÊNIX, Recredenciado pela Portaria nº 310/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/ 2004, Livro 03, Ana Flávia Uglar Pin, 443, 23; Bernardo Souza Mello Viscardi, 444, 23; Bárbara França Abreu de Oliveira, 446, 24; Clarine Corrêa da Costa Rocha, 447, 25; Felipe Carvalho Terrana, 448, 25; Gabriela Henning Garcia, 449, 26; Guilherme Melchiors de Souza Oliveira, 450, 26; Henrique alves Correa, 451, 27; Isabel Cristina da Silva Dias, 452, 27; Ivan de Andrade Noleto Aires, 454, 28; Juliana Simplicio Rodrigues, 455, 29; Larissa Livia Rodrigues Barbosa, 457, 30; Leandro Tenório Borges de Carvalho, 458, 31; Livia Maria Gonçalves, 459, 31; Lúcia Cordeiro Rodrigues, 460, 31; Marcelo Siqueira Nascimento, 461, 32; Maurício Damasceno dos Santos, 462, 32; Nanah Sanches Vieira, 463, 33; Natalia Rodrigues Fioindo, 464, 33; Nathalia Alves Correa dos Passos, 466, 34; Philippe Alves Lepletier, 467, 35; Rafael Barbosa Azevedo, 468, 35; Thainá Rodrigues de Moura, 469, 36; Washington Guilherme Vasconcelos Alves, 471, 37; Brunoo Antão Ribeiro, 473, 38; Diretora Lúcia Ortência Prieto Avila Reg. nº 2110-MEC; Secretária Escolar Nelma Couto Gomes Aut. nº 2783-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO, Recredenciado pela Portaria nº 310/02 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2004, Livro 0l, Aida Fernanda Almeida De Moraes, 085, 29; Aerton Luiz Cipriano Guimarães Júnior, 086, 29; André Gontijo De Miranda, 087, 29; André Knychala Umbelino, 088, 30; Andrey Batista Santos, 089, 30; Amanda Viotti Oliveira 090, 30; Camila de Andrade Camilo, 091, 31; Camila Oliveira Borges, 092, 31; Daniel Jorge Teixeira Cesar 093, 31; Daniel Mendanha da Cruz, 094, 32; Etienne Lucena Silva, 095, 32; Fabio Laforga Correia Gomes, 096, 32; Felipe Cassiano Lacerda, 097, 33; Fillipe Porto Nogueira Faria 098, 33; Gabriel Tôrres Rodrigues 099, 33; Gabriela Maciel Galvão, 100, 34; Grace Yonara da Silva Lima, 101, 34; João Carlos Bispo da Silva Filho, 102, 34; Judah Ramos Pedra, 103, 35; Juliana Raymondi Dorneles de Queiroz 104, 35; Lara Azevedo Alves Correia, 105, 35; Liana Mendes Falcão Moreto dos Santos, 106, 36; Luciana Hakemi Conceição Hashimoto, 107, 36; Lorena Ribeiro de Almeida Carneiro, 108, 36; Luiz Henrique Rodrigues Sampaio de Souza, 109, 37; Marina Silva Pinto, 110, 37; Moisés Raymondi Dorneles de Queiroz, 111, 37; Pedro Henrique Vaz Theodoro da Costa, 112, 38; Rayane Fonseca de Queiroz, 113, 38; Rebeca da Nóbrega Lucena Pinho, 114, 38; Renato Marcelo Passos Jovanilli de Oliveira, 115, 39; Roberto Moura Bellini, 116, 39; Sara Janieli Salvino Silva Farias, 117, 39; Thais Kristosch Imperatori, 118, 40; Thiago Camelo Sousa, 119, 40; William Lyra Dorissio, 120, 40; Wilma Tavares Braga, 121, 41; Weslley Diego Santos Marrocos, 122,41; Vinícius Ramos Souza Ribeiro, 123, 41; Diretora Maria José Campanharo Reg. nº 4039-MEC; Secretária Escolar Maria Leide Lima Reg. nº 1.155-SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO EIT, Credenciado pela Portaria n.º 003 de 12/1/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2004, Livro 13, Claudia da Cruz Alves, 7278, 24; Gislene Silvéria Figueiredo, 7279, 24; Ivan Monteiro Gomes, 7280, 25; Pablo Jonson Silva Rufino, 7281, 25; Luís Henrique Larroyed Lopes, 7284, 26; Rafael Eloy Arantes, 7285, 26, Camila Silva de Alcantara, 7286, 27; Francimar de Carvalho, 7299, 31; Raphael Orleans de Aguilar Feitosa, 7300, 32; Marcio Ferreira de Lima, 7301, 32; Cristina Amaral, 7302, 32; Gabriela Barbosa de Souza, 7303, 33; Adriana Franca, 7304, 33; Herbet Gomes Medrado, 7305, 33; Joao Batista Maranhao, 7306, 34; Sheila Jorge Barreto, 7307, 34; Patricia Dutra da Silva, 7308, 34; Gleidson Virgolino da Silva, 7309, 35; Ariana de Lourdes Macedo Dias, 7310, 35; Tatiane Oliveira de Almeida, 7311, 35; Irlla Kecia Santos Santana, 7312, 36; Andrea Silva Aguiar dos Santos, 7313, 36; Gutemberg Eloi Nunes, 7314, 36; Ludmila Tavares, 7315, 37; Rodolfo Santos Alves Almeida, 7316, 37; Bruna de Matos Melo, 7317, 37; Rosana Farias de Morais, 7318, 38; Marislene Pereira de Jesus, 7319, 38; Daiane Tinassi Oliveira, 7320, 38; Thalita Sally Travassos Santana, 7321, 39; Waley Lima de Oliveira, 7322, 39; Carla Valeria Barboza Farias, 7323, 39; Aline Costa Filgueira, 7324, 40; Andreza Mota de Andrade, 7325, 40; Josenelia da Silva Soares, 7326, 40; Eliane Negreiros Araujo, 7327, 41; Reneé Nazaré Pinto Morais, 7328, 41; Bruno Henrique Soares de Andrade, 7329,41; Ricardo Lemes Pereira, 7330, 42; Gildson Cristiano Alves Feitoza Cardoso, 7331, 41; Andreza Santos de Mesquita, 7332, 42; Ludmilla Ferreira Nunes, 7333, 43; Eduardo de Rezende Dourado Silva, 7334, 43; Bruno Felipe Almeida da Silva, 7335, 43; Camila Leite Carvalho, 7336, 44; Tarcisiane Sumara Barbosa Guimaraes, 7337, 44; Ciraiane Alves Aguiar, 7338, 44; Lidiane Cristina de Araujo Borges, 7339, 45; Jose Neto Nunes Peixoto, 7340, 45; Patricia Cambuy Ávila, 7341, 45; Marayane Veloso de Souza Gonçalves, 7342, 46; Patricia Fideles de Oliveira, 7343, 46; Rodrigo Miller dos Santos, 7344, 46; Poliana Nunes de Oliveira, 7345, 47; Ellen Cristina Santana Rodrigues, 7346, 47; Winnie Farias do Nascimento, 7347, 47; Marcos Thiago Avila Silva, 7348, 48; Manuella Batista Modesto, 7349, 48; Thiago Lucas Flores, 7350, 48; Leandro Ornelas Lins, 7351, 49; Karla Patrícia Alves Guida Ribeiro, 7352, 49; Alexandre Vitorino dos Santos Mendes, 7353, 49; Apoena Silveira Braga de Souza, 7354, 50; Omar Galvão Borges, 7355, 50; Gabryella das Neves Elias Soares, 7356, 50; Daniel Tavares da Silva, 7357, 51; Fabiana de Matos Santos, 7358, 51; Lilian Mendonca Amorim, 7359, 51; Valeria Oliveira de Moraes, 7361, 52; Thiago Bacellar Sousa, 7362, 52; Sabrina Dutra Ribeiro, 7363, 53; Wagner Borges Mendonça, 7364, 53; Silvio Meireles Soares, 7365, 53; Fernanda de Morais Ferreira, 7366, 54; Marcos Braga e Silva Araújo, 7367, 54; Hudson Coelho de Sousa, 7368, 54; Tiago Alves de Lacerda, 7369, 55; Gabriella Koziel Santos, 7371, 55; TÉCNICO EM SECRETARIADO 2/2004, Francisco Eriverton da Silva Barroso, 7283, 26; Lucinelma Alves dos Santos, 7288, 28; Diana Martins Araujo, 7291, 29; Maria Edna Sanches Menezes, 7292, 29; Juliana Lopes Bomfim, 7293, 29; Luciene Moreira dos Santos, 7294, 30; Isabel Cristina Nunes de Deus, 7295, 30; Cristiane do Prado Silva, 7296, 30; Francinalva Lopes da Silva, 7297, 31; Anderson Guimarães Mendes, 7298,31; TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS 3/2004, Evanhoe da Silva Maciel Costa, 7290, 28; Raimundo Araujo Silva, 7287, 27; TÉCNICO EM SERVIÇOS BANCÁRIOS 4/2004, Karla Araujo Saboia, 7370, 55; Diretora Deusanir Gomes de Sousa Rocha Mat. 4.4373-6 DODF n.º 238 de 11/12/02; Secretária Escolar Maria Nazareth da Silva Nunes Reg. nº 44-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/1/2004–SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2004, Livro 01, Adeilton de Sousa Ribeiro, 253, 085; Adriana Ferreira dos Santos, 254, 085; Alderene de Souza Ribeiro, 255, 085; Alex Braga Cordeiro, 256, 086; Alexandre Taitson Moreira, 257, 086; Ana Lúcia Souto de Oliveira, 258, 086; Ana Paula Vieira Ferreira, 259, 087; Antônio César de Matos, 260, 087; Auristélia da Silva Pimenta, 261, 087; Bibiana Florentina dos Santos, 262, 088; Cecilia Calcagno Grillo, 263, 088; Cleia Pereira de Almeida, 264, 088; Cleiziani Nunes de Sousa, 265, 089; Cleonice da Silva Barros, 266, 089; Cristiane Vieira Ferreira, 267, 089; Daiane Maria Pereira de Jesus dos Santos, 268, 090; Dalvânia Marques Ferreira, 269, 090; Daniel Ferreira Pinto, 270, 090; Deusanio Gonçalves Mendes, 271, 091; Dianna Vital Damasceno, 272, 091; Dina Ferreira Cruz, 273, 091; Domingos Araujo Teixeira, 274, 092; Doraci Ferreira Alves, 275, 092; Edilsa da Costa Silva, 276, 092; Edinalva dos Reis Ribeiro, 277, 093; Edite Francisca Ferreira Pacheco, 278, 093; Edna Pereira da Silva, 279, 093; Elessandra Oliveira Dias de Morais, 280, 094; Eliene da Silva Santana, 281, 094; Elio Rodrigues de Sena, 282, 094; Elister Pereira de Sousa, 283, 095; Elizabeth Paulo Teixeira, 284, 095; Elizete da Silva Rabelo, 285, 095; Eloidia de Sousa Silva, 286, 096; Eugênia Ferreira da Silva, 287, 096; Fabiano Rocha Guimarães, 288, 096; Fábio Barbosa Dias, 289, 097; Francisca Adriana Araújo Cunha, 290, 097; Francisca Erimar Martins Nascimento, 291, 097; Francisca Gomes Furtado, 292, 098; Francisco Antônio da Silva Sousa, 293, 098; Francisco das Chagas Andrade Teles, 294, 098; Francisco Edivan Pereira do Rego, 295, 099; Giselia Cristina de Sousa Fonseca, 296, 099; Giselle Ferreira da Silva, 297, 099; Gleicy de Sousa Rodrigues, 298, 100; Idayana Diniz, 299, 100; Jaqueline Maria de Oliveira, 300, 100; Joelma Tavares de Jesus, 301, 101; Joilton Fernandes Toribio, 302, 101; Jonas Costa das Virgens, 303, 101; Jones Eduardo Santos Sobral, 304, 102; Jordiane da Silva Santos, 305, 102; Jorge Luis Soares, 306, 102; Jose Domingos da Silva Oliveira, 307, 103; Jose Florentino de Jesus, 308, 103; Jose Francisco Cruz Soares, 309, 103; Jose Sabino Ramos, 310, 104; Joselinne Oliveira de Souza, 311, 104; Juliana dos Santos, 312, 104; Juliana Lins Costa, 313, 105; Laiz Leal Ramos, 314, 105; Leia Maria da Silva, 315, 105; Leila Aparecida dos Santos, 316, 106; Leticia Manes Teixeira, 317, 106; Lidiana Costa Lins, 318, 106; Lidiane Ferreira da Costa Guimarães, 319, 107; Lidiane Ribeiro Gama, 320, 107; Lilian Jesuina Dias, 321, 107; Luana da Silva Rocha, 322, 108; Luana Maria Dantas da Silva, 323, 108; Luana Oliveira Lima, 324, 108; Lucilene Santos dos Reis, 325, 109; Lucilia Ferreira Gomes, 326, 109; Manoel Rubens Moreira Saraiva, 327, 109; Marcelo do Nascimento Batista, 328, 110; Marco Aurelio Pereira Mariano, 329, 110; Marcos Antony Costa Pinheiro, 330, 110; Marcos Castro de Souza, 331, 111; Maria Batista de Sousa Neta, 332, 111; Maria Claudineide Simplicio da Silva, 333, 111; Maria das Dores Macedo dos Santos, 334, 112; Maria de Fatima Souza dos Santos, 335, 112; Maria do Livramento Barros da Silva, 336, 112; Maria do Rosario Miranda do Nascimento, 337, 113; Maria Madalena Reis Fontinele, 338, 113; Maria São Pedro de Sousa, 339, 113; Maria Lucia Almeida Cantanhede, 340, 114; Maria Zilmar da Silva, 341, 114; Mariana Aparecida da Silva, 342, 114; Marilene Ferreira da Silva, 343, 115; Marilsa da Guia Jose,

344, 115; Marlene da Silva Barbosa, 345,115; Mauro Holanda Teixeira, 346, 116; Meiry Rafaelle de Lima Nascimento, 347, 116; Mercia Regina de Lima Nascimento, 348, 116; Miliane Maria Rogerio Sousa, 349, 117; Natiela Beatriz de Oliveira, 350, 117; Nelcina dos Santos, 351, 117; Nicole Alves Picanço, 352, 118; Nilo Oliveira Santiago, 353, 118; Nubia Azevedo dos Santos, 354, 118; Patricia Ferreira Dias, 355, 119; Paulo Sérgio Silva Campos, 356, 119; Poliana da Silva Rocha, 357, 119; Priscila Alves Cardoso, 358, 120; Quiterio Feliciano, 359, 120; Rafael Augusto Barboza da Fonseca, 360, 120; Raimundo Dorotheu da Cruz, 361, 121; Raquel Ferreira de Araujo, 362, 121; Reinaldo Vanique de Almeida, 363, 121; Renivaldo Ferreira, 364, 122; Rhafaela Daniela da Silva, 365, 122; Rogeria Ferreira de Souza, 366, 122; Rosana Braz da Silva, 367, 123; Roseane Santana de Souza, 368, 123; Rosiely Aparecida Chaves Dias, 369, 123; Rosilene Christo Berude, 370, 124; Rubens Esteves Soares, 371, 124; Sandra dos Santos, 372, 124; Sarah Pereira Lima Xavier, 373, 125; Sayonara Gomes dos Santos, 374, 125; Sebastiana Silva de Almeida, 375, 125; Sheila Silva Lima, 376, 126; Sidney Vieira Ferreira, 377, 126; Simone Oliveira de Melo, 378, 126; Sonia Regina da Silva Macedo, 379, 127; Suely Alves de Souza, 380, 127; Thais Ferreira, 381,127; Thatiana Pereira Ramos, 382, 128; Tiago Sartori de Almeida Santos, 383, 128; Valdeir Claro da Silva, 384, 128; Valdilene Francisca de Souza, 385, 129; Viuma Mara Alves Ribeiro, 386, 129; Viviane Rodrigues Franco, 387, 129; Elvira Priscila Boni, 388, 130; Diretor Gleidsmar Gomes Damásio DODF nº 30 de 12.02.2004; Secretária Escolar Cynthia Joanna de Souza Lunkes Reg. nº 1352-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 4/2004, Livro 9, Adamo Dantas Braz, 4833, 16; Adriano dos Santos Gomes, 4834, 17; Adriana Silva do Monte, 4835, 17; Adriano Américo de Oliveira, 4836, 17; Adriano Campos dos Santos Silva, 4837, 18; Aislan Nunes Leal, 4838, 18; Alex Nascimento Silva, 4839, 18; Alex Pereira da Costa, 4840, 19; Alexander Pereira dos Santos, 4841, 19; Alexandra Soares de Lima, 4842, 19; Alexandre Nogueira de Freitas, 4843, 20; Aliny Rócei Oliveira Silva, 4844, 20; Alisson Alves Soares, 4845, 20; Ana Cristina Soares Pequeno, 4846, 21; Ana Flavia Sousa da Silva, 4847, 21; Ana Lucia Pequeno, 4848, 21; Ana Paula Cortes, 4849, 22; Ana Paula de Magalhães Sousa, 4850, 22; Ana Paula Gonzaga de Souza, 4851, 22; Ana Raquel de Melo Oliveira, 4852, 23; Analia Ribeiro Ramos, 4853, 23; Anderson Correa Viega, 4854, 23; Anderson Peixoto de Souza, 4855, 24; Anderson Ponciano de Araujo Souza, 4856, 24; Andre Gomes Pereira, 4857, 24; Andréia Paula Silva Rocha, 4858, 25; Andresa da Silva, 4859, 25; Antonia Ribeiro da Silva, 4860, 25; Antonio Marcos dos Santos Soares, 4861, 26; Aparecida dos Santos Oliveira, 4862, 26; Ariana Maria de Souza, 4863, 26; Arlete Lima dos Santos, 4877, 31; Clebia Lago Duarte, 4878, 31; Cleide Bezerra de Morais, 4879, 32; Cleidilane Silva Brandão, 4880, 32; Cristiana dos Santos Vicente, 4881, 32; Cristiane Santana dos Santos, 4882, 33; Cristina de Brito Silva, 4883, 33; Daiane Cordeiro dos Santos, 4884, 33; Daiane Diniz Chaves, 4885, 34; Damiana Márcia do Vale, 4886, 34; Daniel Araujo da Silva, 4887, 34; Danielly Menezes de Oliveira, 4888, 35; Danubia da Silva de Oliveira, 4889, 35; Darley Rodrigues Alves, 4890, 35; Davi Barbosa da Costa, 4891, 36; Davi Rodrigues da Rocha, 4892, 36; Davilane Araujo da Luz, 4893, 36; Dayane Aline Almeida Ferreira, 4894, 37; Deivid da Silva Pereira, 4895, 37; Daniele Soares Vieira, 4896, 37; Derlane Camilo Pereira, 4897, 38; Deuzanir Pereira Soares, 4898, 38; Deyvid Rodrigues Martins, 4899, 38; Diego Almeida de Andrade, 4900, 39; Dionizio Leal Diniz, 4901, 39; Edcarlos Vieira de Medeiros, 4902, 39; Eder Rafael Oliveira Nunes, 4903, 40; Éder Ubiratan Cardoso de Oliveira, 4904, 40; Edgar Rodrigues de Carvalho, 4905, 40; Ediane de Almeida dos Santos, 4906, 41; Edinete Alves Monteiro, 4907, 41; Edizânia Pereira da Silva , 4908, 41; Edleuza de Souza Santos, 4909, 42; Edna Tomas de Aquino da Silva, 4910, 42; Edson Felissino dos Santos, 4911, 42; Edson Martins da Costa, 4912, 43; Edson Soares da Silva, 4913, 43; Eduardo Rodrigues da Silva, 4914, 43; Edvânia Pereira Duarte, 4915, 44; Edvar Tomas de Aquino, 4916, 44; Egnalda Alves da Silva, 4917, 44; Elderme dos Santos Araujo, 4918, 45; Elessandra Oliveira Matos, 4919, 45; Eliene Mota dos Santos, 4920, 45; Elisabete Conceição de Sousa Martins, 4921, 46; Elizaete Barbosa de Freitas, 4922, 46; Elizangela Candida de Jesus, 4923, 46; Ellen Luize de Souza, 4924, 47; Ercília Teixeira dos Santos, 4925, 47; Ernani Gomes Pereira, 4926, 47; Éverson Alves Soares, 4927, 48; Fabiana Costa Lopes, 4928, 48; Fabiana Ferreira Gomes, 4929, 48; Fabiana Oliveira Silva, 4930, 49; Fábio Antonio Morais Mangueira, 4931, 49; Fernanda Macario dos Santos, 4932, 49; Flavianne Ferreira Azevedo, 4933, 50; Flavio Bruno da Silva, 4934, 50; Flávio Morais da Silva, 4935, 50; Flávio Rodrigues Viana, 4936, 51; Francileide Nunes de Sousa, 4937, 51; Francisco das Chagas Moraes de Souza, 4938, 51; Geraldo Lima Santos, 4939, 52; Gilmar Nestor dos Santos, 4940, 52; Gisleide Gonçalves dos Santos, 4941, 52; Glebison Ferreira Lima, 4942, 53; Gleiciane Noleto Nascimento, 4943, 53; Graciano Costa Flores, 4944, 53; Grazielle Ribeiro dos Santos, 4945, 54; Hérika Ferreira Faria, 4946, 54; Heverson Luiz Martins Campos, 4947, 54; Hilderlene Maria de Sousa Silva, 4948, 55; Hosana Miranda da Silva, 4949, 55; Iara Angela Nogueira, 4950, 55; Iohana Rodrigues dos Reis, 4951, 56; Iraci Batista Cavalcante, 4952, 56; Isabel Cristina Pereira dos Santos, 4953, 56; Izabel Cristina de Souza, 4954, 57; Jadna Marques Dias, 4955, 57; Janaina Janini Barbosa da Silva, 4956, 57; Jenny Joyce Silva Santana, 4957, 58; Joel de Sousa Brasileiro, 4958, 58; Joelma Carneiro dos Santos, 4959, 58; Jordana Monique Sousa Santiago, 4960, 59; José Luiz da Silva Neto, 4961, 59; José Mário Rodrigues de Carvalho, 4962, 59; José Roberto Mendes Aguiar, 4963, 60; Joseano Félix da Silva, 4964, 60; Jozilda Caetano de Miranda, 4965, 60; Juliana Sales de Almeida, 4966, 61; Júlio Martins Passos, 4967, 61; Karine Cristina de Sousa e Souza, 4968, 61; Kelen de Freitas Paiva, 4969, 62; Kelly Cristina Mamede Felix, 4970, 62; Kleberte Araújo Nogueira, 4971, 62; Laecio Pereira Bandeira, 4972, 63; Larissa Alves da Cunha, 4973, 63; Leila Pereira Leite, 4974, 63; Leonardo Pedrosa da Silva, 4975, 64; Leonilda Miranda Guimarães, 4976, 64; Lourival Pio da Silva Filho, 4977, 64; Luciana Ferreira de Jesus, 4978, 65; Lucimara Ferreira de Araujo, 4979, 65; Luiz Carlos Rodrigues de Carvalho, 4980, 65; Luzinete Batista de Sousa, 4981, 66; Magna Quirino Cabrinha, 4982, 66; Manoel Germino Ferreira, 4983, 66; Marcelo Gomes da Mota , 4984, 67; Marcelo Pinheiro Santiago, 4985, 67; Márcia Andrade Alves, 4986, 67; Marciel Borges da Rocha, 4987, 68; Marcondes da Silva de Sousa, 4988, 68; Marcos Aurélio Quirino de Sousa, 4989, 68; Marcos Vinicius da Silva, 4990, 69; Maria Agostinho do Nascimento, 4991, 69; Maria Alice Quirino de Sousa, 4992, 69; Maria Cristiane Júnior, 4993, 70; Maria dlo Perpetuo Socorro Portela Figueredo, 4994, 70; Maria do Socorro Rodrigues Soares, 4995, 70; Maria Esther Tenório Almeida, 4996, 71; Maria Helena Pereira de Lima, 4997, 71; Maria Jacilda Pereira da Silva, 4998, 71; Maria Janete de Souza e Sousa, 4999, 72; Maria Liliane Alves Machado, 5000, 72; Maria Silvanira do Nascimento, 5001, 72; Maria Silveira dos Santos, 5002, 73; Marilene Alves de Oliveira, 5003, 73; Marilene Ferreira da Silva, 5004, 73; Marleide Francisco Monteiro, 5005, 74; Maurício Silva dos Santos Almeida, 5006, 74; Messias Santana Sá, 5007, 74; Michael Franklin de Lima Rodrigues, 5008, 75; Michelle dos Santos Pereira, 5009, 75; Monique Rosa de Azevedo, 5010, 75; Neilde de Oliveira Gomes, 5011, 76; Nelice Rodrigues de Souza, 5012, 76; Nilsa Miranda de Jesus, 5013, 76; Nilson Costa Pinheiro, 5014, 77; Odálio Martins Pontes, 5015, 77; Ozaneide Leite Soares, 5016, 77; Patricia Calisto Bandeira Lopes, 5017, 78; Patricia Meires dos Santos, 5018, 78; Patricia Tomaz Gomes, 5019, 78; Paulo Eduardo Costa Moreira, 5020, 79; Paulo Eduardo da Silva, 5021, 79; Paulo Jorge Gomes Leao, 5022, 79; Pedro Henrique da Silva Ribeiro, 5023, 80; Pedro Inacio de Oliveira Filho, 5024, 80; Pedro Marques Ferreira Junior, 5025, 80; Rafael Ferreira Parente, 5026, 81; Rafael Monteiro de Moura, 5027, 81; Rafael Romualdo dos Reis, 5028, 81; Raflelma Dias Medrado, 5029, 82; Raquel Bandeira Silva, 5030, 82; Raquel Pereira Serpa, 5031, 82; Regina de Sousa Oliveira, 5032, 83; Rejane Carvalho Alcantara, 5033, 83; Rejane Lima Ernesto da Silva, 5034, 83; Renata Rocha Gomes, 5035, 84; Renato Mendes Aguiar, 5036, 84; Ribecarla Guedes da Silva Alves, 5037, 84; Rivaldo dos Santos Lima, 5038, 85; Rodrigo Teixeira dos Santos, 5039, 85; Rogerio Davi da Silva, 5040, 85; Romecléia Almeida Freitas Brandão, 5041, 86; Rones de Brito Santos, 5042, 86; Rosa Aline Duraes Mendes, 5043, 86; Rosana Sousa, 5044, 87; Rosemary Passos Silva, 5045, 87; Rosiane Alves Chaves, 5046, 87; Rosiene Bento, 5047, 88; Rosilene Almeida dos Santos Freire, 5048, 88; Sandra Francisca da Silva, 5049, 88; Sara Ribeiro da Silva, 5050, 89; Selma Santana Barbosa, 5051, 89; Sheylla Sousa, 5052, 89; Shirlene de Oliveira Lima da Costa, 5053, 90; Silvana Barbosa da Silva, 5054, 90; Silvana dos Reis de Sousa, 5055, 90; Silvanildo Lopes de Santana, 5056, 91; Simone de Oliveira Lima da Costa, 5057, 91; Simone Jurema da Silva, 5058, 91; Sirlei Ferreira de Morais, 5059, 92; Sohelly Camilo de Sousa, 5060, 92; Solange da Silva Cunha, 5061, 92; Solange Rodrigues da Silva Pereira, 5062, 93; Sueli Maria de Jesus, 5063, 93; Suellen Dias Ferreira de Oliveira, 5064, 93; Suelma Cristina Barreto de Queiroz, 5065, 94; Suzana Rodrigues dos Santos, 5066, 94; Tania Marques Ribeiro, 5067, 94; Tania Martins de Souza, 5068, 95; Tatiane da Silva Vieira, 5069, 95; Tatiane Martins da Silva, 5070, 95; Thais Carvalho da Silva, 5071, 96; Thais de Santana Santos, 5072, 96; Thiago da Conceição Carvalho, 5073, 96; Thiago Nepomuceno França, 5074, 97; Thiago Pereira de Melo, 5075, 97; Tiago de Sousa Paiva, 5076, 97; Valdirene da Silva, 5077, 98; Valdo Rodrigues dos Reis, 5078, 98; Vanessa Barbosa Campos, 5079, 98; Vania Ferreira de Araujo, 5080, 99; Veronica dos Santos da Silva, 5081, 99; Veronica Lara Barbosa, 5082, 99; Vinicius Santos Sampaio, 5083, 100; Waleria Angela Rodrigues, 5084, 100; Wallerya Tavares Cavalcante, 5085, 100; Weldiman Gomes de Oliveira, 5086, 101; Werlen Frutuoso da Silva, 5087, 101; Wesley Botelho Marinho, 5088, 101; Wesley Venancio da Cruz, 5089, 102; Weverton da Silva Santos, 5090, 102; William Camelo da Silva, 5091, 102; William dos Santos Melo, 5092, 103; William Gontijo Moreno da Silva, 5093, 103; Lucia Pereira França, 5094, 103; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 5/2004, Adenia Madalenados Reis, 5095, 104; Alcilene de Almeida Batista, 5096, 104; Alcirene Gonçalves da Costa, 5097, 104; Alessandro Santos de Oliveira, 5098, 105; Alexandre Amaral Bedran, 5099, 105; Alvino Neto Laurentino Dias, 5100, 105; Aménides Araujo de Souza, 5101, 106; Angela Aparecida Gomes de Queiroz, 5102, 106; Aúreo José Costa, 5103, 106; Carlos Alberto Prado da Silva, 5104, 107; Carlos Henrique Ribeiro dos Santos, 5105, 107; Celia Maria Silva Machado, 5106, 107; Celso da Silva Veloso, 5107, 108; Cesar Luis Mendes Farias, 5108, 108; Charles Lindberg Ribeiro Santos, 5109, 108; Claudemir da Silva Pereira, 5110, 109; Clovis Crstiano do Couto, 5111, 109; Daniela Oliveira Vieira, 5112, 109; Dario Antonio Vieira Souza Junior, 5113, 110; Davi Teixeira de Oliveira, 5114, 110; Dulcinéia Portela Prado, 5115, 110; Edma Alves Cordeiro, 5116, 111; Eliane Marques Rodrigues, 5117, 111; Eliza Mendes de Oliveira, 5118, 111; Ely Abreu Fernandes, 5119, 112; Emerson França dos Santos, 5120, 112; Erlene Mendes Quixada, 5121, 112; Evanildo da Silva Muniz, 5122, 113; Fábia Costa dos Santos, 5123, 113; Fabiane da Silva Cardoso, 5124, 113; Flavia Maria Guimarães Oliveira, 5125, 114; Francisca dos Santos Arruda, 5126, 114; Francisco Ferreira de Mattos Neto, 5127, 114; Francisco Henrique de Assis, 5128, 115; Geovane de Jesus, 5129, 115; Geralda Costa dos Santos, 5130, 115; Gercino Pereira Salgado, 5131, 116; Gildasio Paulino Batista, 5132, 116; Gilmar Carvalho Siqueira, 5133, 116; Givaldo Oliveira Augusto, 5134, 117; Humberto Rodrigues Pinheiro, 5135, 117; Iholanda Cavalcante Filha, 5136, 117; Ilda Tavares Alves, 5137, 118; Ilma Déa de

Souza Cunha, 5138, 118; Iracy Maria da Cruz Falcão, 5139, 118; Isis Luciana de Melo, 5140, 119; Israel Angelo Pereira, 5141, 119; Jací Dinarte da Silva, 5142, 119; Janaína Barroso Vieira das Graças, 5143, 120; Jane da Conceição Martins de Carvalho, 5144, 120; Jean Carlos Fontenele da Silva, 5145, 120; João Alves Batista Filho, 5146, 121; Joice Mara Galdino Feitosa, 5147, 121; Jordania Porto Holanda, 5148, 121;José Augusto Silva Bastos, 5149, 122; José Expedito Avelino de Sousa, 5150, 122; José Francisco Paiva, 5151, 122; José Mario do Nascimento Gomes, 5152, 123; José Willame de Oliveira Lima, 5153, 123; Josefa Guedes Leite, 5154, 123; Jovita Alves da Silva, 5155, 124; Kalinca de Souza Coutinho, 5156, 124; Kleber Medeiros de Oliveira, 5157, 124; Lucimar Aparecida Moreira, 5158, 125; Macilene Reis dos Santos, 5159, 125; Manoel Luiz Sousa do Ó, 5160, 125; Marcia Gonsalves da Silva, 5161, 126; Márcio da Silva Braziel, 5162, 126; Maria Aparecida Fernandes Brito, 5163, 126; Maria da Conceição Silva Soares, 5164, 127; Maria da Guia Pereira de Sousa, 5165, 127; Maria de Fátima Carvalho da Silva, 5166, 127; Maria de Jesus da Silva, 5167, 128; Maria de Lourdes Gomes de Souza, 5168, 128; Maria Iracilda de Lima, 5169, 128; Maria José Lopes de Sousa, 5170, 129; Maria Luzia Pereira Pires, 5171, 129; Marina Carneiro de Oliveira, 5172, 129; Marina de Souza Araujo Ferreira, 5173, 130; Marta Cristina Teles Costa, 5174, 130; Mônica Freitas Cavalcante, 5175, 130; Neide de Souza Galvão, 5176, 131; Neide Maria de Lima Ferreira, 5177, 131; Newton Bernardes, 5178, 131; Nubia Pereira Caetano, 5179, 132; Odenildo Santana dos Santos, 5180, 132; Patricia Pereira Rodrigues, 5181, 132; Paulo Batista de Lima, 5182, 133; Paulo Henrique Viana da Silva, 5183, 133; Raimunda da Costa Cardoso, 5184, 133; Raimundo Rodrigues Nepomuceno, 5185, 134; Ricardo de Carvalho Leal, 5186, 134; Roberta dos Santos Cruz, 5187, 134; Rosangela Ferreira Lima, 5188, 135; Rosely Leal de Lima, 5189, 135; Rosi-Meire da Silva Nunes, 5190, 135; Rosineide Amaral da Silva, 5191, 136; Sebastião Alves Baraúna, 5192, 136; Sebastião Bispo Alves, 5193, 136; Selma Maria da Costa Guedes, 5194, 137; Silvana Dias da Silva Matos, 5195, 137; Uelber Barros Junqueira, 5196, 137; Wanderlan dos Santos Lima, 5197, 138; Zilneide Belo de Araújo, 5198, 138; Ismael Alves Araújo, 5199, 138; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 6/2004, Adilson de Moura Barros, 5200, 139; Aline Giseli Ferreira França, 5201, 139; Rondinel Pereira da Silva, 5202, 139; Diretora Maria José Fernandes Henrique Mat. nº 30.587-1 DODF nº 30 de 12/02/04; Secretário Escolar João Batista de Lima Reg. nº 1743-SUBIP/SEDF.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 1º de abril de 2004
PROCESSO Nº: 080.002160/2004 - INTERESSADO: MN ENGENHARIA LTDA - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto da Portaria nº 245 de 02 de setembro de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A DÍVIDA referida no processo supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R$ 38.537,05 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos), referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de recuperação das instalações elétricas, executados no exercício de 2003.
JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 31 de março de 2004.
Processo nº 060.007.619/2001; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente despesas decorrentes no TFD. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais) em favor da paciente Elizabeth Caetano de Souza, referente ao ressarcimento de despesas despendidas com passagens terrestres decorrentes no Tratamento Fora de Domicílio do exercício de 2002, conforme constante no Bilhete de Passagem n°s 409600 e 409601, às fls.64.
ALDERY SILVEIRA JUNIOR

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 1° de abril de 2004
PROCESSO Nº: 60.001.246/2004; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 1.508.739,32 (um milhão, quinhentos e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, correspondente ao pagamento das parcelas de maio, junho, julho, agosto e setembro/03 do Contrato nº 028/2003, referente ao fornecimento de gases industriais a esta Secretaria, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0012, Fonte 138.
ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO
Na Resolução de Inscrição do Presidente nº 03, de 29.03.2004, publicado no DODF nº62, de 31.03.2004, página 10, onde se lê "Conceder inscrição nº 443/2003 à entidade", leia-se "Conceder inscrição nº 447/2004 à entidade"

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 2004
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve: Tornar sem efeito as Portarias/SO n.º 04, de 11 de março de 2004 e n.º 05, de março de 2004, que constituíram Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos constantes dos processos n.ºs 0030.004.866/2003 e 112.000.430/2004, respectivamente.
RÔNEY NEMER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL SUBSTITUTO
Em 30 de março de 2004
Processo: 113.000941/2004; Interessado: MAX-FER COMERCIAL LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R$170,50 (cento e setenta reais e cinqüenta centavos).
CELSO ROBERTO MACHADO PINTO

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL SUBSTITUTO
Em 31 de março de 2004
Processo:113.000955/2004. Interessado: EMBRATEL. Assunto: Reconhecimento de dívida. Valor: R$1.798,41 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos). Objeto: Pagamento de faturas telefônicas. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no artigo 81 do Decreto 16.098/94, e usando de suas atribuições previstas no Art. 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.
CELSO ROBERTO MACHADO PINTO

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 1° de abril de 2004
PROCESSO Nº: 094.000.130/2001; INTERESSADO: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no montante de R$ 68.236,44 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais, quarenta e quatro centavos), referente à 21ª parcela do parcelamento efetuado em 30 meses, relativamente ao não recolhimento da contribuição do PASEP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR dos meses de outubro a dezembro de 2001 e janeiro a junho de 2002, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.
LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 29 de março de 2004
PROCESSO Nº: 070.000.877/2004; Interessado: ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO; Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE; RATIFI-

CO a despesa, em conformidade com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores; tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de Licitação, face o que dispõe o Caput do Art. 25 do mesmo dispositivo legal, a favor da ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO, conforme Nota de Empenho 2004NE00228, sob o evento 400091, na modalidade ordinário, programa de trabalho 20122110027820030, fonte 101, para atender despesas com taxa de fiscalização de funcionamento TFF, ano de 2004, no valor de R$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), baseando-se no Art. 38, Inc. I, combinado com o Art. 39, inciso. II, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94.

PROCESSO Nº: 070.000166/2004; INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DF; Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE; RATIFICO a despesa, em conformidade com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores; tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de Licitação, face o que dispõe o Caput do Art. 25 do mesmo dispositivo legal, a favor do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA QUÍMICA 12ª REGIÃO, conforme Nota de Empenho 2004NE00227, sob o evento 400091, na modalidade ordinário, programa de trabalho 20665290027830031, fonte 101, para atender despesas com anuidade de 2004, no valor de R$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais), baseando-se no Art. 38, Inc. I, combinado com o Art. 39, inciso. II, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94.

PROCESSO Nº:070.000060/2004; INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DF; Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE; RATIFICO a despesa, em conformidade com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores; tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de Licitação, face o que dispõe o Caput do Art. 25 do mesmo dispositivo legal, a favor do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, conforme Nota de Empenho 2004NE00226, sob o evento 400091, na modalidade ordinário, programa de trabalho 20602110027710018, fonte 101, para atender despesas com anuidade de 2004, do Laboratório de Anemia Infecciosa desta Secretaria, no valor de R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais), baseando-se no Art. 38, Inc. I, combinado com o Art. 39, inciso. II, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94.

PROCESSO Nº:070.000062/2004; INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DF; Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE; RATIFICO a despesa, em conformidade com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores; tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de Licitação, face o que dispõe o Caput do Art. 25 do mesmo dispositivo legal, a favor do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, conforme Nota de Empenho 2004NE00226, sob o evento 400091, na modalidade ordinário, programa de trabalho 20602110027710018, fonte 101, para atender despesas com anuidade de 2004, do Centro Tecnológico em Piscicultura desta Secretaria, no valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais), baseando-se no Art. 38, Inc. I, combinado com o Art. 39, inciso. II, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94.

PROCESSO Nº: 070.000108/2003; INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DF; Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE; RATIFICO a despesa, em conformidade com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores; tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de Licitação, face o que dispõe o Caput do Art. 25 do mesmo dispositivo legal, a favor CREA/CONSELHO REG.DE ENG.ARQ. E AGRO., conforme Nota de Empenho 2004NE00231, sob o evento 400091, na modalidade ordinário, programa de trabalho 20122010085170022, fonte 101, para atender despesas com anuidade de 2004, no valor de R$ 254,00 (duzentos e cinqüenta e quatro reais), baseando-se no Art. 38, Inc. I, combinado com o Art. 39, inciso. II, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94.

MARIA ROSIMAR BEZERRA DE MORAES

RETIFICAÇÃO

Nos termos do despacho da Diretoria de Apoio Operacional/DAO, processo nº. 070.000.609/2002, publicado no DODF nº. 20, de 29/01/2004, pág. 19, onde se lê R$ 20.521,94, leia-se R$ 23.586,77.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 30 de março de 2004

PROCESSO N.º: 030.000.765/2004; INTERESSADO: Companhia Energética de Brasília – CEB; ASSUNTO: Fornecimento de energia elétrica. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, objetivando atender despesas com fornecimento de energia elétrica para a Estação Rodoferroviária/ST, relativas ao mês de março/2004, conforme Nota de Empenho nº 230, emitida em 26/03/2004. A dispensa foi reconhecida com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

PROCESSO N.º: 030.000.760/2004; INTERESSADO: Companhia Energética de Brasília – CEB; ASSUNTO: Fornecimento de energia elétrica. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, objetivando atender despesas com fornecimento de energia elétrica para a Estação Rodoviária de Brasília e o DSV/ST, relativas ao mês de março/2004, conforme Notas de Empenho nºs 231 e 232/2004, nos valores de R$20.000,00 e R$ 200,00, emitidas em 26/03/2004. A dispensa foi reconhecida com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

MAURO COSTA MENDES CATEB

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 31 de março de 2004

PROCESSO: 055.00405/2004: INTERESSADO: SECRETARIA DE GOVERNO DO DF ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R$ 5.670,00 (Cinco mil, seiscentos e setenta reais).

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na instrução de serviço do Diretor-Geral nº 35, publicada no DODF n° 13, página 24, data 18/01/2002, onde se lê: Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal de Brasília, leia-se: Juízo de Direito da 3ª Vara de Delitos de Trânsito, processo pertencente ao interessado a seguir: FRANCISCO WILLIAM RODRIGUES CAUBY, Processo n.º 055-016073/2000, Categoria: "B", Prontuário n.º 000302949-42/DF, CPF: 334173181-49.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 31 de março de 2004

PROCESSO:151.000.028/2004. ASSUNTO: Pagamento de Fatura. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, no valor de R$ 1.377,62 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), relativo a Nota de Empenho n.º 2004NE00069, referente a despesas com ressarcimentos de Taxa de Água, e Esgoto correspondente aos períodos de 15/12/2003 a 15/01/2004 e o período de 15/01/2004 a 16/02/2004. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PROCESSO:151.000.036/2004. ASSUNTO: Autorização de Despesa. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, no valor de R$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais), relativo a Nota de Empenho n.º 2004NE00068, referente a despesas com ressarcimentos de Taxa de Água, e Esgoto no exercício de 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 25 de março de 2004

PROCESSO: 260.022.334/2002; INTERESSADO: COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais), em favor da COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, referente a serviço para elaboração de estudo e avaliação do processo de ocupações irregulares da população de baixa renda do DF. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0023. fonte 132.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 30 DE MARÇO DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994. RESOLVE:

REVOGAR o Alvará de Funcionamento RA 02975, datado de 17/12/2001, expedido em caráter definitivo, referente ao processo n° 141.005.542/2001, do estabelecimento denominado AMARILDO PEREIRA ELOI - ME, localizado no SHCGN, CLR Quadra 713, Bloco F, Loja 01, por ocupar área pública irregularmente.

REVOGAR o Alvará de Funcionamento RA 01730, datado de 01/09/2003, expedido em caráter definitivo, referente ao processo nº 141.004.784/2003, do estabelecimento denominado BSB COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, localizado no SHC/SUL, CL, Quadra 310, Bloco A, Lojas 12 e 16, por ocupar área pública irregularmente.

REVOGAR o Alvará de Funcionamento RA 30362, datado de 11/10/1989, expedido em caráter definitivo, referente ao processo nº 3.560/1989, do estabelecimento denominado LIBANUS RESTAURANTE LTDA, localizado no SHC/SUL, CL, Quadra 206, Bloco C, Loja 36, por ocupar área pública irregularmente.

CLAYTON AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 e considerando o Capítulo IV, artigo 22 e parágrafo único, do Regulamento Geral da Feira de Artesanato da Torre de Televisão, de 28 de junho de 1994, a pedido da interessada. RESOLVE: CANCELAR a autorização de uso de logradouro público do espaço de n° 052 da ala NORTE, na Feira de Artesanato da Torre de Televisão, em nome de ZALEIDE AIRES DO NASCIMENTO, conforme conteúdo do processo nº 141.002.627/1998.

CLAYTON AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, 29 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em 30 de dezembro de 1994, resolve: I – Revogar as permissões para boxes objeto de processo 138.00394/2004, por infração do art.16, Inciso 3º, da lei 1.828, de 13/01/98; II – Determinar à Divisão Regional de Serviços Públicos - DRSP que dê ciência ao interessado; III – Esta Ordem de Serviço entra vigor na data da sua publicação.

ADÃO NOÉ MARCELINO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 1° DE ABRIL DE 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso nº XXII do artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto n.º 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e considerando o Memo nº 112/GAB/RA-X, bem como o Memo nº 020/2004/DRDLT/RA-X e Memo nº 019/2004/DRC/RA-X, resolve: DELEGAR COMPETÊNCIA ao Diretor da Divisão Regional de Desporto Lazer e Turismo/DRDLT desta RA-X, que ficará responsável a partir desta data pelos seguintes Próprios: Salão de Múltiplas Funções e Teatro de Arena, tanto pela conservação e manutenção como o controle da utilização dos referidos espaços públicos.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA N.º 63, DE 26 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto n.º 24.005, de 29 de agosto de 2003, que aprova o Manual Técnico de Orçamento do Distrito Federal, para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2004, resolve:

Art. 1º - Incluir na Tabela I - Classificação Institucional as seguintes Unidades Orçamentárias: 19.902 - Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF; 38.126 - Região Administrativa XXIV - Park Way; 38.127 - Região Administrativa XXV - Setor Complementar de Indústria e Abastecimento; 38.128 -Região Administrativa XXVI - Sobradinho II; 43.000 - Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal; 43.101 - Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal; 43.103 - Instituto Jardim Botânico de Brasília; 43.201 - Fundação Pólo Ecológico de Brasília; e 43.901 - Fundo de Melhoria da Gestão dos Parques do Distrito Federal - Pró Parques.

Art. 2º - Incluir na Tabela VIII – Codificação da Localização as seguintes Unidades Orçamentárias: 24 - Região XXIV - Park Way; 25 - Região XXV - Setor Complementar de Indústria e Abastecimento; e 26 - Região XXVI - Sobradinho II.

Art. 3º - Incluir no Adendo I - Ementário da Receita do Distrito Federal as seguintes receitas:

41325.01.31 - Aplicação Financeira - Compensação Previdenciária entre Regime Geral e Regimes Próprios; 41325.01.32 - Aplicação Financeira - FUNDEF (SSP); 41337.03.00 - Remuneração pela Concessão de Serviço Público de Estacionamento de Veículos de Automotores em Logradouros Públicos ou em Áreas do Distrito Federal (Lei n.º 692/2004); 41750.07.00 - Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda - FUNSOL; 41750.08.00 - Fundo de Promoção ao Esporte, Educação Física e Lazer; e 41990.45.00 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creche - PNAC.

Art. 4º - Incluir na Tabela VII - Codificação das Fontes de Recursos a Fonte 145 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação Infantil/Creche.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

(*) Republicado por haver saído com incorreções no original, publicado no DODF n.º 61, de 30 de março de 2004, página 36.

PORTARIA Nº 66, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - RESPONDENDO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, combinado com o Decreto de 23/03/2004, e o que consta dos processos n.ºs: 010.000.311/2004, 030.001.886/2004, 060.003.872/2004, 060.003.873/2004 e 142.000.264/2004, resolve: I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
11.101.01/33001	1110	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				303.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref 001026	0074	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO				
			31.90.11	100	300.000	
						300.000
14.3905/14905	13905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRÓ GESTÃO				6.824
04.128.0228.6038		QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				
Ref 001766	0147	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				
			33.90.39	320	6.824	
						5.824

193...4/33001	38114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				500
34 122 0228 8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				
Ref 001888	0086	CONCESSÃO DE BENFÍCIOS A SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA				
			33.90.46	100	500	
						500
2004AC00132					TOTAL	307.324

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/.7901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				82.340
10.122.0133.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001150	0014	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE				
			31.90.11	120	82.340	
						82.340
2004AC00132					TOTAL	82.340

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
101101.0001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				300.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001026	0074	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO				
			31.90.92	100	300.000	
						300.000
14505/14905	13906	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRÓ GESTÃO				6.824
04.128.0228.6058		QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				
Ref. 001766	0147	DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				
			33.90.92	320	6.824	
						6.824
190114.0001	38114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				500
04.122.0228.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				
Ref. 001888	0085	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA				
			33.90.92	100	500	
						500
2004AC00132					TOTAL	307.324

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/.7501	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				82.340
10.122.0130.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001150	0014	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE				
			31.90.16	120	79.540	
			31.90.92	120	2.700	
						82.340
2004AC00132					TOTAL	82.340

PORTARIA Nº 67, DE 31 DE MARÇO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - RESPONDENDO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs: 060.003.871/2004, 130.000.119/2004 e 138.000.502/2004, resolve: I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				10.200.200
15.39...13.8.3941		REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES				
Ref. 001497	0045	REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES				
			44.90.51	131	550.000	
						550.000
15.45...2084.11.0		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 001650	0065	IMPLANTAR GRAMA EM DIVERSOS LOCAIS DO DISTRITO FEDERAL.				
			44.90.51	131	416.000	
						416.000
15.45...2084.3649		IMPLANTAÇÃO DE VEICS-TOS NO RECANTO DAS EMAS				
Ref. 001540	0025	IMPLANTAÇÃO DE VEICS-TOS NO RECANTO DAS EMAS				
			44.90.51	131	220.000	
						220.000
15.45...2084.3653		IMPLANTAÇÃO DE VEICS-TOS NO RIACHO FUNDO I				
Ref. 001541	0025	IMPLANTAÇÃO DE VEICS-TOS NO RIACHO FUNDO I				
			44.90.51	131	220.000	
						220.000
15.45...2084.3705		IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS EM DIVERSOS LOCAIS (ASFALTO, DRENAGEM, MEIOS-FIOS E CALÇADAS) - BRAZLÂNDIA				

Ref. 001513 0043	IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS EM DIVERSOS LOCAIS (ASFALTO, DRENAGEM, MEIOS-FIOS E CALÇADAS) - BRAZLÂNDIA					Ref. 001505 0018	IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS PONTOS				
								44.90.51	131	875.000	
		44.90.51	131	715.000							875.300
					715.000	15.451.0084.5802	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NO PARANOÁ				
15.451.0084.3815	IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS NO GUARÁ					Ref. 001516 0028	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA NO PARANOÁ				
								44.90.51	131	878.000	
Ref. 001521 0022	IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS NO GUARÁ										878.300
		44.90.51	131	432.000		15.451.0084.5826	IMPLANTAÇÃO DO SETOR HABITACIONAL CATETINHO				
					432.000	Ref. 001548 0013	IMPLANTAÇÃO DO SETOR HABITACIONAL CATETINHO				
15.451.0084.3982	CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL							44.90.51	131	.030.030	
Ref. 001545 0085	CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL										.300.300
						15.451.0084.5905	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS SETORES DA CEILÂNDIA				
		44.90.51	131	1.000.000		Ref. 001544 0021	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS SETORES DA CEILÂNDIA				
					1.000.000						
15.451.0084.5733	PLANTIO DE GRAMA NO RECANTO DAS EMAS							44.90.51	131	480.000	
Ref. 001525 0024	IMPLANTAÇÃO DE GRAMA NO RECANTO DAS EMAS										480.300
						15.451.0098.2964	URBANIZAÇÃO DA ADE CENTRO NORTE DE CEILANDIA- QUADRAS 01 A 04				
		44.90.51	131	405.000		Ref. 001551 0025	URBANIZAÇÃO DA ADE CENTRO NORTE DE CEILÂNDIA QUADRAS 01 A 04				
					405.000						
15.451.0084.5763	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CEILÂNDIA							44.90.51	131	800.000	
Ref. 001518 0021	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CEILÂNDIA										800.300
						15.451.0098.2967	URBANIZAÇÃO DA ADE RIACHO FUNDO II 2ªETAPA QC 01 A 06				
		44.90.51	131	480.000		Ref. 001552 0047	URBANIZAÇÃO DA ADE RIACHO FUNDO II - 2ªETAPA- QC 01 A 06				
					480.000			44.90.51	131	114.000	
15.451.0084.5783	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO GUARÁ										114.300
Ref. 001520 0022	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO GUARÁ					28101.0000.3810.0023	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				23.000
						04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
		44.90.51	131	480.000		Ref. 000763 0064	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				
					480.000			31.90.11	100	23.000	
15.451.0084.5784	IMPLANTAÇÃO DE										23.300
						28111.0000.3811.0024	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				5.000
						28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
						Ref. 000227 0027	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA				
								33.90.93	100	5.000	
											5.300
						99.000.0000.9010	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				13.000.000
						99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				

ANEXO I DESPESA R$,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MSPW				
Ref. 001517 0020	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MSPW				
		44.90.51	131	437.000	
					437.300
15.451.0084.5787	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO RECANTO DAS EMAS				
Ref. 001524 0020	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO RECANTO DAS EMAS				
		44.90.51	131	503.000	
					503.300
15.451.0084.5791	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICA EM DIVERSOS PONTOS				

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 001467 0046	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
		99.99.99	100	10.000.000	
					10.000.000
2004AC00135				TOTAL	20.028.300

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
20101.00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				1.100.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001665	0087	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
			31.90.92	100	1.100.000	
						1.100.000
30103.00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				1.100.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001677	0088	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA				
			31.90.0.	106	1.100.000	
						1.100.000
10901.17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				72.771
10.302.0214.3487		MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE				
Ref. 001160	0019	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.				
			33.90.39	100	2.570	
			44.90.51	100	70.201	
						72.771
2004AC00135					TOTAL	2.272.771

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
19010/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				1.100.000
15.391.1318.3541		REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES				
Ref. 001497	3045	REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES				
			44.90.51	100	550.333	
						550.333
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 001653	3055	IMPLANTAR GRAMA EM DIVERSOS LOCAIS DO DISTRITO FEDERAL				
			44.90.51	100	416.333	
						416.333
15.45..0084.3649		IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS NO RECANTO DAS EMAS				
Ref. 001543	0025	IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS NO RECANTO DAS EMAS				
			4450.51	100	223.000	
						220.033
15.45..0084.3653		IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS NO RIACHO FUNDO I				
Ref. 001541	0026	IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS NO RIACHO FUNDO I				
			4450.51	100	223.000	
						220.033
15.45..0084.3705		IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS EM DIVERSOS LOCAIS (ASFALTO, DRENAGEM, MEIOS-FIOS E CALÇADAS) - BRAZLÂNDIA				
Ref. 001513	0043	IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS EM DIVERSOS LOCAIS (ASFALTO, DRENAGEM, MEIOS-FIOS E CALÇADAS) - BRAZLÂNDIA				
			4450.51	100	713.000	
						713.033
15.45..0084.3815		IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS NO GUARÁ				
Ref. 001521	0022	IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS NO GUARÁ				
			4450.51	100	432.000	
						432.033
15.45..0084.3982		CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001545	0035	CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
			4450.51	100	1.333.000	
						1.000.033
15.45..0084.5733		PLANTIO DE GRAMA NO RECANTO DAS EMAS				
Ref. 001525	0024	IMPLANTAÇÃO DE GRAMA NO RECANTO DAS EMAS				
			4450.51	100	405.000	
						405.033
15.45..0084.5763		IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CEILÂNDIA				
Ref. 001518	0021	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CEILÂNDIA				
			4450.51	100	483.000	
						480.033
15.45..0084.5783		IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO GUARÁ				
Ref. 001520	0022	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO GUARÁ				
			4450.51	100	483.000	
						480.033
15.45..0084.5784		IMPLANTAÇÃO DE				

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO VSPW				

Ref. 201517 0020	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO VSPW				
		44.90.51	100	437.033	
					437.330
15.451.2084.5787	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO RECANTO DAS EMAS				
Ref. 201524 0020	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO RECANTO DAS EMAS				
		44.90.51	100	533.033	
					530.330
15.451.2084.5791	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICA EM DIVERSOS PONTOS				
Ref. 201505 0018	IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS PONTOS				
		44.90.51	100	875.033	
					875.330
15.451.2084.5802	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NO PARANOÁ				
Ref. 201516 0028	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA NO PARANOÁ				
		44.90.51	100	878.033	
					878.330
15.451.2084.5856	IMPLANTAÇÃO DO SETOR HABITACIONAL CATETINHO				
Ref. 201548 0013	IMPLANTAÇÃO DO SETOR HABITACIONAL CATETINHO				
		44.90.51	100	.033.033	
					.330.330
15.451.2084.5905	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS SETORES DA CEILÂNDIA				
Ref. 201544 0021	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS SETORES DA CEILÂNDIA				
		44.90.51	100	483.033	
					480.330
15.451.2098.3964	URBANIZAÇÃO DA AEE CENTRO NORTE DE CEILANDIA- QUADRAS 01 A 04				
Ref. 201591 0025	URBANIZAÇÃO DA AEE CENTRO NORTE DE CEILÂNDIA - QUADRAS 01 A 04				
		44.90.51	100	833.033	
					830.330
15.451.2098.3967	URBANIZAÇÃO DA AEE RIACHO FUNDO I - 2ª ETAPA-QC 01 A 06				
Ref. 201592 0047	URBANIZAÇÃO DA AEE RIACHO FUNDO I - 2ª ETAPA- QC 01 A 06				
		44.90.51	100	114.033	
					114.330
280101CC001 38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				23.033
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 200763 0064	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				
		31.90.92	100	23.033	
					23.330
190111CC001 38111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				5.033
28.846.2001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 200227 0027	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA				
		33.90.92	100	5.033	
					5.330
900101CC001 50101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				13.033.033
99.999.9999.9995	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. CC1457 0046 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.99.99	13.	IC.00C.000	.0.330.033
200-AÇÃO0135			TOTAL	23.028.000

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDC ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101CC001 191C1 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				.100.200
09.272.2001.0304 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. CC1669 0C37 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
	31.90.92	136	1..CC.0CC	
				1.10C.000
130103CC001 191C1 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				.100.200
09.272.2001.0304 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. CC1677 0C38 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA				
	31.90.C1	130	1..CC.0CC	
				1.10C.000
170901CC001 239C1 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				72.771
10.302.2024.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE				
Ref. CC1.60 0C19 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE				
	33.90.3C	130	2.57C	
	44.90.52	130	7C.2C1	
				72.771
200-AÇÃO0135			TOTAL	2.272.771

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 37, de 29.03.2004, do Procurador-Geral do Distrito Federal, publicado no DODF nº 62, de 31.03.2004, página 13, ONDE SE LÊ: ... a contar de 25.03.04, LEIA-SE: a partir de 10.04.2004.